

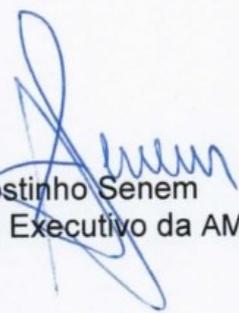


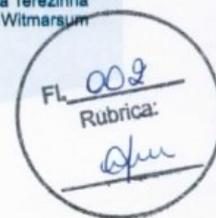
ILMO. SR. JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Por deliberação da Assembleia Geral e em comemoração aos 50 anos de fundação da AMAVI, requer-se autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, utilizando-se a modalidade Convite.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.


Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI



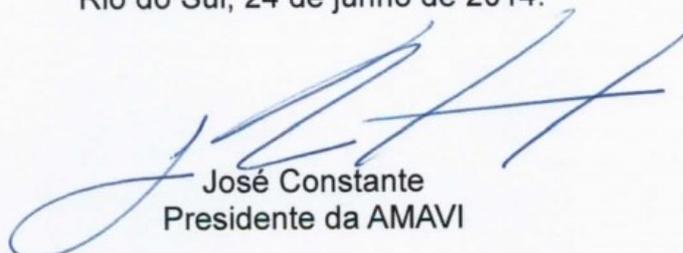
RESOLUÇÃO Nº 006/2014

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, utilizando-se a modalidade Convite.

2º Designar os funcionários Valmir Batista, Hans Manfred Schoenberger e Walcy Mees da Rosa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão desta Licitação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2014.



José Constante
Presidente da AMAVI



PARECER CONTÁBIL

CONVITE Nº 01/2014

A despesa decorrente do Convite referido correrá por conta da seguinte dotação disponível do orçamento vigente:

3.3.90.00.00.00.00.00

Rio do Sul, 26 de junho de 2014.


Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora CRC-SC 027661/O-5



PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

O Convite nº 01/2014, cujo objeto se constitui na contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.


Kleide Maria Tenffen Fiamoncini
Assessora Jurídica
OAB/SC 16.894



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 01/2014

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Convite nº 01/2014, cujo objeto se constitui na contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, foi publicado no mural oficial da AMAVI e no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 01 de julho de 2014.

Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**CONVITE**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1. **DIA:** 14 de julho de 2014

1.2. **HORÁRIO:** 9h

1.3. **LOCAL:** Sede da AMAVI

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

1.4.1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

1.4.2. Abertura dos envelopes Documentação;

1.4.3. Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;

1.4.4. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

1.5. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página *web* da Amavi, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, e através de e-mail aos licitantes.

1.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

1.6.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações constantes do Projeto Básico que integra o Anexo I deste instrumento.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

3.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 13/12/76 e artigo 33 da Lei 8.666 de 21/03/93, cujo conteúdo deverá abranger:

I - Composição e designação do consórcio;

II - Objeto do consórcio;

III - Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação, acrescido de 12 (doze) meses;

IV - Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com a Amavi;

V - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e de anuência e corresponsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com a Amavi;

VI - Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrente deste instrumento;

VII - Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

VIII - Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da Amavi, até o cumprimento do objeto desta licitação;

IX - Designação da escolha do foro da Comarca de Rio do Sul – SC, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

3.2.2. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser a única interlocutora entre a Amavi e as outras empresas do consórcio;

II - Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

III - Ser empresa brasileira.

3.2.3. Todos os proponentes consorciados deverão apresentar juntamente com suas propostas, protocolo de intenção de constituição de consórcio e ainda um termo de compromisso expresso, subscrito por todas as empresas consorciadas, de que providenciarão, antes da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação, o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas.

3.2.4. É proibida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação em mais de um consórcio ou individualmente.

3.3. Será admitida a subcontratação apenas dos serviços de impressão que compõem o objeto deste certame, mediante prévia e expressa autorização da Amavi.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo global aceito para a execução dos serviços de que trata este Convite é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

[Assinatura]

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
- 5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 5.3.1. Entende-se por documentos de credenciamento:
- I - Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
 - II - Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- 5.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 5.3.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta;
- 5.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- 5.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.5. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 5.6. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente fechados.
- 5.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 5.9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web da Amavi ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 5.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
- 5.10.1. Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página web da Amavi e mediante comunicação por e-mail.
- 5.10.2. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.11. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 5.11.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
 - 5.11.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 5.11.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das

propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.15. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.16. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.17. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.19. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
CONVITE Nº 01/2014
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
CONVITE Nº 01/2014
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar

Fl. 010
Rubrica:
[assinatura]

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II.1 - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

7.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

II - Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico que será responsável pela execução dos serviços contratados, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

II.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.

7.1.4. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

7.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

7.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.7. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.7.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.8. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.9. Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.1.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.1.11. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.1.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

7.1.13. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento.

7.1.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.2. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10. DOS PRAZOS

10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Amavi, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

11.2. Não se admitirá proposta com preço global superior ao orçamento estimado.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

12.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Amavi ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DO DESEMPATE

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

14.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

14.2.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Amavi o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Amavi.

17. DO CONVITE

17.1. A Amavi, com relação a este Convite:

17.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por

sua conveniência exclusiva.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada.

19.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Amavi, caracteriza o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Amavi.

20.2. Caso as datas previstas para a realização da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Amavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Qualquer informação poderá ser obtida na Amavi, na Rua XV de Novembro, 737, na cidade de Rio do Sul/SC, ou através do telefone (47)3531-4242, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e do e-mail amavi@amavi.org.br.

20.6. O presente Convite será publicado nos sites www.amavi.org.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio do Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

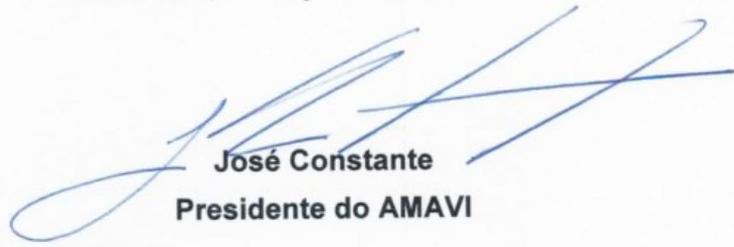
22.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I - Projeto Básico

Fl. 015
Rubrica:
[assinatura]

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da CF
- Anexo IV - Modelo de Declaração ME ou EPP
- Anexo V - Minuta de Contrato

Rio do Sul, 01 de julho de 2014.


José Constante
Presidente do AMAVI

ANEXO I PROJETO BÁSICO

“REVISTA AMAVI 50 ANOS”

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame licitatório tem como objeto a contratação de serviços de **produção e impressão** da “Revista AMAVI 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico, e demais atividades correspondentes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conteúdo:

2.1.1. Matérias jornalísticas **inéditas**, ilustradas com **fotos também inéditas**, contendo aspectos históricos, sociais, culturais, econômicos e políticos, retratando:

- o desenvolvimento dos municípios associados à AMAVI aliado a existência da AMAVI;
- a criação e trajetória da Amavi nos 50 (cinquenta) anos de sua existência.

2.2. Composição da revista:

2.2.1. A “Revista Amavi 50 Anos” deverá ser composta por 60 páginas mais a capa e contracapa, sendo:

- 02 (duas) páginas relativas a cada município associado à Amavi;
- 04 (quatro) páginas relativas à Amavi.

2.3. Características técnicas:

Periodicidade	Publicação única
Tiragem	2.000 exemplares
Formato	- Miolo fechado; - Páginas: 21 cm (largura) x 27,5 cm (altura) - Capa aberta: 42 cm (largura) x 26.5 cm (altura)
Número de páginas	60 páginas, mais capa e contracapa
Cores	4 cores (CMYK) miolos e capas
Papel da capa	Couche brilho 170 g
Papel das páginas	Couche brilho 115g
Acabamento	Dobras intercaladas e lombadas quadradas

2.4. Condições especiais:

2.4.1. A produção das matérias deverá se dar a partir de **pesquisas e ou visitas jornalísticas** em cada município e na Amavi, sendo responsabilidade da contratada a busca das informações e a garantia de confiabilidade e veracidade das mesmas.

2.4.2. Cada página da revista deverá conter no mínimo uma e no máximo duas fotos ilustrando a respectivas matérias.

2.4.3. A capa da revista deverá representar aspectos da região do Alto Vale do Itajaí.

2.4.4. Deverão ser submetidas à **prévia aprovação** da equipe técnica da Amavi, garantindo para cada uma das etapas listadas, no mínimo, uma semana para análise e comunicação de aceitação ou de necessidade de alteração:

- Antes da diagramação, os textos e as fotos;
- Após a diagramação, as páginas, incluindo capa e contracapa;
- Antes da impressão, uma prova digital e uma prova impressa da revista concluída.

2.4.5. A seu critério e ilimitadamente a equipe técnica da Amavi poderá sugerir alterações e correções no material apresentado para aprovação, cabendo à contratada reapresentar o material a cada alteração promovida.

2.4.6. As matérias produzidas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

2.5. Condições e prazo de entrega do objeto:

2.5.1. A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares impressos deverá ser feita na sede da Amavi até o dia **31 de outubro de 2014**.

2.5.2. Na mesma data deverá ser entregue à Amavi o arquivo eletrônico da "Revista Amavi 50 Anos".

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A AMAVI tem por missão ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados, prestando-lhes assessoria técnica nas diferentes áreas da administração pública, sempre respeitando a autonomia municipal. Atuar em parceria com entidades congêneres, órgãos estaduais, federais e entidades privadas na busca do desenvolvimento sustentável da região é missão da AMAVI. Em 2014 a AMAVI completa 50 anos de fundação e para marcar a data será produzida a revista com editorial dos 50 anos de fundação.

3.2. A "Revista AMAVI 50 Anos", é uma publicação comemorativa que visa atingir um público bastante abrangente e diversificado, ou seja, a população do Alto Vale do Itajaí. Será enviada aos 28 municípios associados à AMAVI, para distribuição local e será distribuída aos participantes do evento comemorativo aos 50 anos que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2014.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Pelos serviços descritos no objeto é estimado o pagamento do valor global de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, obtido através pesquisa de mercado cuja tabela de cálculo da média é anexada ao processo administrativo.

4.2. O valor estimado compreende o valor máximo da licitação, devendo ser desclassificadas as propostas que cotarem preço superior ao mesmo.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido das licitantes:

5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

5.1.2. Indicação do jornalista que será responsável pela execução do objeto a ser contratado, com o respectivo número de inscrição no conselho profissional competente;

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais

previstas neste instrumento, no edital e no contrato:

- 6.1.1. Executar o objeto nos termos previstos no ato convocatório e em sua proposta.
- 6.1.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.3. Disponibilizar os equipamentos, os materiais, a mão de obra, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.
- 6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 6.1.5. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente.
- 6.1.6. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- 6.1.7. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório.
- 6.1.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o material produzido e alterar ou corrigir o que for solicitado em prazo hábil para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o que não implica em atenuação das responsabilidades que assume por força deste instrumento.
- 6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços.
- 6.1.11. Responder pela confiabilidade e veracidade das informações que constarão da "Revista Amavi 50 Anos" e por danos reclamados em função da publicidade de tais informações.
- 6.1.12. Respeitar as regras relativas à publicidade na administração pública, em especial as constantes dos artigos 37 e seguintes da Constituição Federal e da legislação eleitoral.
- 6.1.13. Responder integral e exclusivamente pela produção e informações da "Revista Amavi 50 Anos".
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- 6.1.15. Respeitar as regras relativas aos Direitos Autorais previstos neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI

- 7.1. Avaliar o material produzido pela contratada e solicitar as alterações necessárias;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 8.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições da Lei nº 9.610/98, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a Amavi de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza administrativa, civil ou penal.
- 8.2. Pertencerão exclusivamente à Amavi, para todos os fins de direito, os direitos autorais sobre a "Revista Amavi 50 Anos", a ser desenvolvida e produzida pela contratada, para tanto, a contratada deverá ceder e transferir à Amavi, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, total e definitivamente, os direitos autorais relativos à "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo a reprodução parcial ou integral, a edição, a adaptação e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a distribuição, a utilização mediante exibição audiovisual ou por processo

assemelhado, exposição de obras de artes plásticas e figurativas, a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pela origem da "Revista Amavi 50 Anos", assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando a contratada totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua produção.

8.4. A contratada será a legítima e exclusiva autora e criadora da "Revista Amavi 50 Anos", comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à Amavi e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

8.4.1. Em face de eventual reivindicação apresentada à Amavi por terceiros, relativa a quaisquer direitos sobre a produção objeto deste contrato ou direitos nela incluídos, a contratada deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à Amavi o exercício de seus direitos.

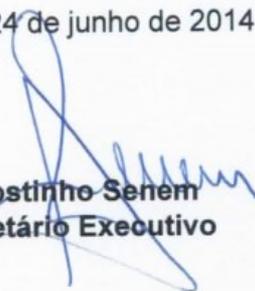
8.5. A Amavi terá a exclusividade sobre a "Revista Amavi 50 Anos", estando expressamente vedado à contratada e/ou os seus autores reproduzi-la.

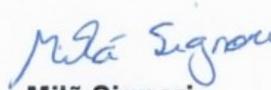
8.6. A contratada responderá exclusiva e diretamente por todas e quaisquer ações, causas, reivindicações ou demandas referentes à violação de direitos autorais de terceiros na execução dos serviços objeto deste instrumento.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de impressão da "Revista Amavi 50 Anos".

Rio do Sul, 24 de junho de 2014.


Agostinho Senem
Secretário Executivo


Milã Signori
Assessora de Imprensa


José Constante
Presidente



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Conta corrente/agência/banco:

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ (.....).

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida
à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Fl. 099
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

[assinatura]

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de corrente do Convite nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao Convite 01/2014, no instrumento convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

3.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do presente contrato nos termos previstos no ato convocatório e em

Fl. 024
Rubrica:
[assinatura]

sua proposta.

6.2. Produzir as matérias a partir de pesquisas e ou visitas jornalísticas em cada município e na CONTRATANTE, responsabilizando-se pela busca das informações e pela garantia de confiabilidade e veracidade das mesmas.

6.3. Submeter à prévia aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo para cada uma das etapas listadas, no mínimo, uma semana para análise e comunicação de aceitação ou de necessidade de alteração, reapresentando o material a cada alteração promovida:

a) Antes da diagramação, os textos e as fotos;

b) Após a diagramação, as páginas, incluindo capa e contra capa;

c) Antes da impressão, uma prova digital e uma prova impressa da revista concluída.

6.4. Produzir as matérias garantindo o caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.6. Disponibilizar os equipamentos, os materiais, a mão de obra, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.7. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

6.8. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente.

6.9. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

6.10. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório.

6.11. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o material produzido e alterar ou corrigir o que for solicitado em prazo hábil para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o que não implica em atenuação das responsabilidades que assume por força deste instrumento.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços.

6.14. Responder pela confiabilidade e veracidade das informações que constarão da "Revista Amavi 50 Anos" e por danos reclamados em função da publicidade de tais informações.

6.15. Respeitar as regras relativas à publicidade na administração pública, em especial as constantes dos artigos 37 e seguintes da Constituição Federal e da legislação eleitoral.

6.16. Responder integral e exclusivamente pela produção e informações da "Revista Amavi 50 Anos".

6.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

6.18. Respeitar as regras relativas aos Direitos Autorais previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Avaliar o material produzido pela contratada e a seu critério e ilimitadamente sugerir alterações e correções no material apresentado para aprovação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:



- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo de vida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta cláusula, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Produzir matéria inverídica;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem autorização da CONTRATANTE;

c) Executar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da CONTRATANTE quanto ao material submetido a aprovação;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso na conclusão dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços.

10.2. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

10.3. Fica a cargo da CONTRATANTE, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

10.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à CONTRATADA no ato da execução dos serviços, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior de defeitos na execução ou no material aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de impressão que compõem o objeto deste certame, às suas expensas e risco, com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.2. A subcontratação não importa em alteração da responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações, não podendo transferir à CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação à subcontratada ou que esta tenha contra ela.

11.3. Caberá à CONTRATADA transferir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fiscalizar sua execução.

11.4. A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente as disposições da Lei nº 9.610/98, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza civil ou penal.

12.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, para todos os fins de direito, os direitos autorais sobre a "Revista Amavi 50 Anos", a ser desenvolvida e produzida pela CONTRATADA por força do cumprimento do presente contrato, para tanto, a CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, total e definitivamente, os direitos autorais relativos à "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo a reprodução parcial ou integral, a edição, a adaptação e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a distribuição, a utilização mediante exibição audiovisual ou por processo assemelhado, exposição de obras de artes plásticas e figurativas, a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela origem da "Revista Amavi 50 Anos",

assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando a CONTRATADA totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua produção.

12.4. A CONTRATADA declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora da "Revista Amavi 50 Anos", comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

12.4.1. Em face de eventual reivindicação apresentada à CONTRATANTE por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre a produção objeto deste contrato ou direitos nela incluídos, a CONTRATADA deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à CONTRATANTE o exercício de seus direitos.

12.3. A presente cessão é válida para a extensão territorial da República Federativa do Brasil e para os demais países reconhecidos pela comunidade internacional.

12.5. A CONTRATANTE terá a exclusividade sobre a "Revista Amavi 50 Anos", estando expressamente vedado à CONTRATADA e/ou os seus autores reproduzi-la.

12.6. A CONTRATADA responderá exclusiva e diretamente por todas e quaisquer ações, causas, reivindicações ou demandas referentes à violação de direitos autorais de terceiros na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares da "Revista Amavi 50 Anos" deverá ser feita até o dia 31 de outubro de 2014.

13.2. Na mesma data deverá ser entregue à Amavi o arquivo eletrônico da "Revista Amavi 50 Anos".

13.3. O direito de reprodução da "Revista Amavi 50 Anos" pertencerá exclusivamente à Amavi, por prazo indeterminado.

13.4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2014 ou até a data de efetivação do pagamento devido à CONTRATADA, se diversa daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do respectivo processo licitatório, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações do Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global. **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 9h do dia 14 de julho de 2014. **LOCAL:** AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 2 de julho de 2014. José Constante - Presidente.

declaração de inidoneidade.

VI - DECISÃO

Isto exposto:

Ante o exaurimento do contrato e consequente perda do objeto no que toca à este ponto, deixa-se de analisar a rescisão contratual, haja vista os produtos terem sido entregues;

Atendendo aos princípios, legislações e julgados, e o fato do atraso injustificado na entrega dos itens, aplica-se a penalidade de suspensão de licitar com a Administração Pública do Município de Xaxim pelo período de 2(dois) anos, a contar da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

Devido à conduta dotada de extrema má-fé, tentando tirar proveito do Ente público, como acima exposto, aplica-se também a penalidade de Inidoneidade (art. 87, IV) até que comprovado, através de documentos peticionados à Administração Pública sua reabilitação, conforme art. 87, §3º, da Lei das Licitações, podendo ser pleiteada somente após 2 (dois) anos da publicação desta decisão;

Com base no princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, poderá a Empresa processada, caso julgar necessário, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias à Autoridade Superior, conforme o art. 109, I, 'f' da Lei 8.666/93; Ainda, encaminhe-se cópia deste procedimento ao Ministério Público para se entender cabível, tomar providências;

Xaxim, 27 de junho de 2014.

Fabiane Paula GirotoRissi
Presidente da Comissão

Catiane Curtarelli Soccol
Secretária da Comissão

Pedro Rui Rodrigues
Membro da Comissão

Gildomar Michelin
Secretário de Educação

Rodrigo Veriato Morás
Secretário de Administração

Associações

AMAVI

Convite Nº 01/2014

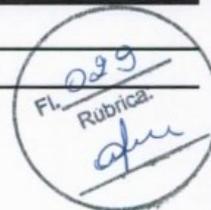
CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações do Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 9h do dia 14 de julho de 2014. LOCAL: AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

Rio do Sul, 2 de julho de 2014.

José Constante
Presidente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014



Fornecedor: EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA. - ME
Endereço: Rua XV de Novembro, 1.133
Telefone: (47)3521-8678
CNPJ: 07.245.098/0001-96

Objeto: Contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações do Edital.

Data / Hora da Abertura: 14 de julho de 2014 / 9 horas

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2014

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 03,07,2014.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

07.245.098/0001-96

EMPRESA JORNALISTICA O
RIO-SULENSE LTDA ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 1
CENTRO - CEP 89160-000

RIO DO SUL - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014



Fornecedor: CONECTE MÍDIA LTDA. - ME
Endereço: Rua Coelho Neto, 75 – 3º andar – sala 34
Telefone: (47)3521-6462
CNPJ: 05.292.155/0001-62

Objeto: Contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações do Edital.

Data / Hora da Abertura: 14 de julho de 2014 / 9 horas

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2014

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 03 / 07 / 2014.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

05.292.155/0001-62

CONECTE MIDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651
CASA
GABIROBA - CEP 89180-000
RIO DO OESTE - SC

05.292.155/0001-62

CONECTE MIDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651
CASA
GABIROBA - CEP 89180-000
RIO DO OESTE - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014



Fornecedor: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA.
Endereço: Rua Pref. Wenceslau Borini, 2405 – Canta Galo
Telefone: (47)3525-4584
CNPJ: 01.221.669/0001-76

Objeto: Contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações do Edital.

Data / Hora da Abertura: 14 de julho de 2014 / 9 horas

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2014

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 03 / 07 / 14.

Francini C. Kunz
Assinatura e Carimbo do Fornecedor

01.221.669/0001-76

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA

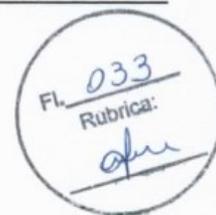
RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, Nº 2405
CANTA GALO-89160-000
RIO DO SUL-SC

AMAVI

De: "Consultoria Jurídica" <juridico@amavi.org.br>
Data: segunda-feira, 7 de julho de 2014 15:02
Para: <amavi@amavi.org.br>
Assunto: Fw:

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Jean Caetano** <jeancaetano.ag@gmail.com>
Data: 4 de julho de 2014 09:15
Assunto: Re:
Para: Mila AMAVI <mila@amavi.org.br>



Olá Mila, vimos o edital e temos interesse em participar.
Teremos participantes do Alto Vale ou de fora também?

Apenas ficamos com uma dúvida no 3.2

É obrigatório ser consorciados com outras empresas?

Pois temos um jornalista que já trabalha com a nossa revista (Agenda Alto Vale) e que tem contrato de prestação de serviço.

Não encontramos também as formas de pagamento.

Obrigado pelo contato e ficamos a disposição!





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamentos apresentados em relação ao Convite nº 01/2014:

Questionamentos apresentados:

1. Ficamos com uma dúvida no 3.2, é obrigatório ser consorciado com outras empresas?
2. Temos um jornalista que já trabalha com a nossa revista e que tem contrato de prestação de serviço.
3. Ficamos em dúvida quanto a forma de pagamento.

Resposta:

1. O item 3.2 do Convite nº 01/2014 apenas autoriza a participação de empresas em consórcio, o que, porém, não é obrigatório.
2. O vínculo que a consulente possui com o jornalista deverá ser comprovado na forma do item 7.1.3, II.1 do Convite nº 01/2014.
3. De acordo com o item 4.1 da minuta de contrato anexa ao Convite nº 01/2014 "o pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal"

Rio do Sul, 07 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AMAVI

De: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Data: segunda-feira, 7 de julho de 2014 16:39
Para: <jeancaetano.ag@gmail.com>
Assunto: Convite nº 01/2014 - Nota de Esclarecimento nº 01



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014**

CONVITE Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamentos apresentados em relação ao Convite nº 01/2014:

Questionamentos apresentados:

1. Ficamos com uma dúvida no 3.2, é obrigatório ser consorciado com outras empresas?
2. Temos um jornalista que já trabalha com a nossa revista e que tem contrato de prestação de serviço.
3. Ficamos em dúvida quanto a forma de pagamento.

Resposta:

1. O item 3.2 do Convite nº 01/2014 apenas autoriza a participação de empresas em consórcio, o que, porém, não é obrigatório.
2. O vínculo que a consulente possui com o jornalista deverá ser comprovado na forma do item 7.1.3, II.1 do Convite nº 01/2014.
3. De acordo com o item 4.1 da minuta de contrato anexa ao Convite nº 01/2014 "o pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal"

Rio do Sul, 07 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

Fl. 036
Rubrica:
[assinatura]

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, vem por meio deste instrumento esclarecer dúvidas relativas ao item 7.1.3, II do Convite 01/2014, que disciplina sobre os documentos relativos à qualificação técnica a serem apresentados no Envelope nº 01 – Documentação.

Do texto do Convite 01/2014 se extrai:

“7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

II - Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico que será responsável pela execução dos serviços contratados, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

II.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.”

Do Projeto Básico constante do Anexo I ao Convite 01/2014 se extrai:

“5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido das licitantes:

5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

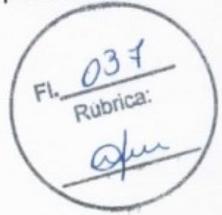
5.1.2. Indicação do jornalista que será responsável pela execução do objeto a ser contratado, com o respectivo número de inscrição no conselho profissional competente;

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.”

Vê-se, pois, que deverá constar do Envelope 01 – Documentação, declaração de capacidade técnica e relação do aparelhamento (equipamentos e veículos) que serão utilizados na prestação de serviços e do pessoal técnico com as respectivas qualificações, inclusive do jornalista que será responsável pela execução do objeto a ser contratado, com o respectivo registro profissional que o habilite a prestar serviços como jornalista.

Portanto, sendo de observância obrigatória pela empresa participante o Anexo I do Convite, deverá estar indicado na relação da equipe técnica que executará os serviços propostos o jornalista responsável.

Rio do Sul, 09 de julho de 2014.




VALMIR BATISTA

Presidente da Comissão de Licitações

AMAVI

Fl. 038
Rubrica:
[assinatura]

De: "Mídia - Criacom" <midia@criacomcomunica.com.br>
Data: segunda-feira, 7 de julho de 2014 16:52
Para: <amavi@amavi.org.br>
Assunto: Esclarecimento - Convite 01/2014

Boa-tarde.

Gostaria de esclarecer uma questão com relação ao processo administrativo nº 03/2014 - convite nº 01/2014.

No "Anexo I", item "2.3 Características técnicas", na parte do acabamento está descrito "dobras intercaladas".

O que significa este tipo de acabamento. Há algum modelo que pode ser encaminhado por e-mail?

Fico no aguardo.

Obrigado.

Att.,
Renan Magna
Criacom Publicidade e Propaganda
Telefone: (47) 3028-5101 - Joinville/SC



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast! Antivírus](#) está ativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamentos apresentados em relação ao Convite nº 01/2014:

Questionamentos apresentados:

No "Anexo I", item "2.3 - Características técnicas", na parte do acabamento está descrito "dobras intercaladas". O que significa este tipo de acabamento?

Resposta:

O acabamento do tipo "dobras intercaladas" corresponde a termo técnico da área de impressão gráfica, o qual expressa a necessidade de que a impressão do objeto ocorra na sequência correta.

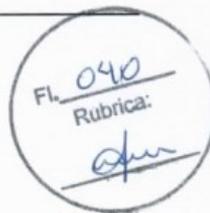
Como via de regra a impressão de objeto tal como o ora licitado ocorre pela multiplicidade de páginas em uma única folha, há necessidade de que estas sejam intercaladas ao serem impressas, garantindo que no momento da montagem da revista as páginas estejam ordenadas corretamente.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AMAVI

De: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Data: quinta-feira, 10 de julho de 2014 10:39
Para: "Mídia - Criacom" <midia@criacomcomunica.com.br>
Assunto: Re: Esclarecimento - Convite 01/2014



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamentos apresentados em relação ao Convite nº 01/2014:

Questionamentos apresentados:

No "Anexo I", item "2.3 - Características técnicas", na parte do acabamento está descrito "dobras intercaladas". O que significa este tipo de acabamento?

Resposta:

O acabamento do tipo "dobras intercaladas" corresponde a termo técnico da área de impressão gráfica, o qual expressa a necessidade de que a impressão do objeto ocorra na sequência correta.

Como via de regra a impressão de objeto tal como o ora licitado ocorre pela multiplicidade de páginas em uma única folha, há necessidade de que estas sejam intercaladas ao serem impressas, garantindo que no momento da montagem da revista as páginas estejam ordenadas corretamente.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

From: [Mídia - Criacom](mailto:midia@criacom.com.br)

15/07/2014



AMAVI

De: "musica.com Central de Eventos Ltda" <musica.com@terra.com.br>

Data: terça-feira, 8 de julho de 2014 10:32

Para: <amavi@amavi.org.br>

Anexar: Impugnação - Edital Revista AMAVI 50 anos.doc

Assunto: CONVITE 001/2014

A

AMAVI

Comissão de Licitação

Ref. CONVITE 001/2014

Segue em anexo solicitação de impugnação/alteração do edital do processo 003/2014 Convite 001/2014, nas condições do anexo.

Favor acusar o RECEBIMENTO.



Carlos Alberto Grah (Parreira)

47.3533-1001

47.8841-0801

MSN musica.com@terra.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Sr.Pregoeiro

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Edital Processo Administrativo 003/2014 – CONVITE nº 01/2014
Contratação Revista AMAVI 50 Anos

A empresa **MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 05.974.527/000130, com sede a Rua 25 de Agosto, 1523, bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Carlos Alberto Grah, inscrito no CPF/MF sob nº 579.449.039/04, vem mui respeitosamente solicitar aos Senhores a **ALTERAÇÃO/IMPUGNAÇÃO do Edital acima**, com base nos seguintes argumentos:

(*) LEI 8666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao Item 7.1.3 Relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- II – A solicitação de comprovação de vínculo profissional de JORNALISTA à empresa, em nosso ponto de vista fere os princípios do Art 3º da Lei 8666/93, pois solicitando que a empresa contratada tenha profissional da área de Jornalismo em seu quadro de funcionários, limita o número de empresas participantes no certame, pois somente grandes empresas possuem tal profissional, deixando as pequenas empresas, como a nossa, inabilitadas para participar do processo e não permitindo a AMAVI a contratação de empresas que não se encaixem nesse perfil, o que fere o princípio da IGUALDADE previsto no artigo acima.

Com relação do OBJETO:

2.1. *A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão,*

acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações constantes do Projeto Básico que integra o Anexo I deste instrumento.

- O serviço de JORNALISTA, é apenas um dos serviços objeto desse certame e que pode ser facilmente terceirizado pela empresa vencedora, independente de vínculo empregatício, assim como foi permitido a SUBCONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, como descrito no MODELO DE CONTRATO, ITEM 9.1 do ANEXO I – Projeto Básico.

Salientamos aos senhores do nosso interesse em participar e poder concorrer em condições de igualdade com outras empresas, porém sem ser prejudicada por requisitos que impeçam nossa pequena empresa de participar no certame.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones (47) 3533-1001 ou 8841-0801 ou pelo E-mail: musica.com@terra.com.br.

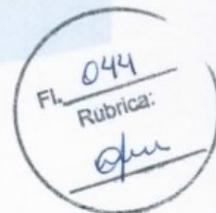
Blumenau, 08 de Julho de 2014.

Cordialmente,

Carlos Alberto Grah
Sócio Administrador
MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA
47 3339-2222
47 9181-6468
www.centralmusica.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, apresenta resposta à impugnação a seguir identificada, sobre o Convite em epígrafe, nos seguintes termos:

MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 05.974.527/000130, com sede a Rua 25 de Agosto, 1523, bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, apresentou impugnação ao Convite nº 01/2014.

Em sua peça impugnatória aduz, *in verbis*:

"II – A solicitação de comprovação de vínculo profissional de JORNALISTA à empresa, em nosso ponto de vista fere os princípios do Art 3º da Lei 8666/93, pois solicitando que a empresa contratada tenha profissional da área de Jornalismo em seu quadro de funcionários, limita o número de empresas participantes no certame, pois somente grandes empresas possuem tal profissional, deixando as pequenas empresas, como a nossa, inabilitadas para participar do processo e não permitindo a AMAVI a contratação de empresas que não se encaixem nesse perfil, o que fere o princípio da IGUALDADE previsto no artigo acima.

"O serviço de JORNALISTA, é apenas um dos serviços objeto desse certame e que pode ser facilmente terceirizado pela empresa vencedora, independente de vínculo empregatício, assim como foi permitido a SUBCONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, como descrito no MODELO DE CONTRATO, ITEM 9.1 do ANEXO I – Projeto Básico."

DA ANÁLISE

Sendo a impugnação tempestiva e atendidos os pressupostos de aceitabilidade, prossegue-se à análise meritória do suscitado pela impugnante.

Pretende a impugnante a alteração do Convite 01/2014 para retirar de seu bojo a exigência de que a empresa contratada conte com jornalista, nos termos do relato supra.

Não procede, porém, o inconformismo da impugnante, eis que conforme se aduz do próprio Convite em seu item 7.1.3, II.1:

"II.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de **contrato de prestação de serviço**, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio."(g.n.)

Vê-se, pois, que **para fins de comprovação de qualificação técnica** a empresa participante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico um jornalista que será o responsável pela

execução do objeto a ser contratado, cujo vínculo poderá decorrer de relação empregatícia ou de contrato de prestação de serviços.

Decorre da própria Lei de Licitações (art. 30) a necessidade de que a empresa participante do certame comprove, **no momento da habilitação**, possuir a qualificação técnica exigida para a execução do respectivo objeto, não tendo a impugnada extrapolado os limites da referida norma, tampouco exigido documento além do rol estabelecido no citado artigo.

É legítimo, portanto, **estabelecer requisitos e exigências** que salvaguadem o interesse público, no caso, a garantia de profissional com qualificação necessária à execução do objeto. A fase de habilitação do certame permite justamente que o ente promotor da licitação afira se a empresa participante preenche os requisitos e as qualificações que garantam o adimplemento das obrigações a serem pactuadas.

Resumindo, não há restrição à participação da empresa impugnante por não dispor de jornalista no quadro de funcionários, o que pode ser suprido mediante **apresentação de contrato de prestação de serviços**.

DA DECISÃO

Pelas razões aduzidas, **INDEFIRO** a impugnação, para manter o Convite 01/2014 nos exatos termos em que publicado. É como decido.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.



Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AMAVI

De: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Data: quinta-feira, 10 de julho de 2014 11:03
Para: "musica.com Central de Eventos Ltda" <musica.com@terra.com.br>
Assunto: Re: CONVTE 001/2014



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÂ° 03/2014

CONVITE NÂ° 01/2014

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, apresenta resposta à impugnação a seguir identificada, sobre o Convite em epígrafe, nos seguintes termos:

MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 05.974.527/000130, com sede a Rua 25 de Agosto, 1523, bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, apresentou impugnação ao Convite nÂ° 01/2014.

Em sua peça impugnatória aduz, *in verbis*:

“A solicitação de comprovação de vínculo profissional de JORNALISTA a empresa, em nosso ponto de vista fere os princípios do Art 3Â° da Lei 8666/93, pois solicitando que a empresa contratada tenha profissional da área de Jornalismo em seu quadro de funcionários, limita o número de empresas participantes no certame, pois somente grandes empresas possuem tal profissional, deixando as pequenas empresas, como a nossa, inabilitadas para participar do processo e não permitindo a AMAVI a contratação de empresas que não se encaixem nesse perfil, o que fere o princípio da IGUALDADE previsto no artigo acima.

O serviço de JORNALISTA, é apenas um dos serviços objeto desse certame e que pode ser facilmente terceirizado pela empresa vencedora, independente de vínculo empregatício, assim como foi permitido a SUBCONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, como descrito no MODELO DE CONTRATO, ITEM 9.1 do ANEXO I “Projeto Básico”.

DA ANÁLISE

Sendo a impugnação tempestiva e atendidos os pressupostos de aceitabilidade, prossegue-se à análise meritória do suscitado pela impugnante.

Pretende a impugnante a alteração do Convite 01/2014 para retirar de seu bojo a exigência de que a empresa contratada conte com jornalista, nos termos do relato supra.

Não procede, portanto, o inconformismo da impugnante, eis que conforme se aduz do próprio Convite em seu item 7.1.3, II.1:

â€œell.1 - A comprovaÃ§Ã£o de vÃnculo profissional se farÃ¡ com a apresentaÃ§Ã£o de cÃ³pia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestaÃ§Ã£o de serviÃ§o, ou do contrato social em que conste o profissional como sÃ³cio.â€(g.n.)

FL. 047
Rubrica:
[assinatura]

VÃª-se, pois, que **para fins de comprovaÃ§Ã£o de qualificaÃ§Ã£o tÃ©cnica** a empresa participante deverÃ¡ comprovar possuir em seu quadro tÃ©cnico um jornalista que serÃ¡ o responsÃ¡vel pela execuÃ§Ã£o do objeto a ser contratado, cujo vÃnculo poderÃ¡ decorrer de relaÃ§Ã£o empregatÃ³ria **ou de contrato de prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os**.

Decorre da prÃ³pria Lei de LicitaÃ§Ãµes (art. 30) a necessidade de que a empresa participante do certame comprove, **no momento da habilitaÃ§Ã£o**, possuir a qualificaÃ§Ã£o tÃ©cnica exigida para a execuÃ§Ã£o do respectivo objeto, nÃ£o tendo a impugnada extrapolado os limites da referida norma, tampouco exigido documento alÃ©m do rol estabelecido no citado artigo.

Ã‰o legÃtimo, portanto, **estabelecer requisitos e exigÃncias** que salvaguadem o interesse pÃºblico, no caso, a garantia de profissional com qualificaÃ§Ã£o necessÃ¡ria Ã execuÃ§Ã£o do objeto. A fase de habilitaÃ§Ã£o do certame permite justamente que o ente promotor da licitaÃ§Ã£o afira se a empresa participante preenche os requisitos e as qualificaÃ§Ãµes que garantam o adimplemento das obrigaÃ§Ãµes a serem pactuadas.

Resumindo, nÃ£o hÃ¡ **restriÃ§Ã£o Ã participaÃ§Ã£o da empresa impugnante** por nÃ£o dispor de jornalista no quadro de funcionÃ¡rios, o que pode ser suprido mediante **apresentaÃ§Ã£o de contrato de prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os**.

DA DECISÃ£o

Pelas razÃµes aduzidas, **INDEFIRO** a impugnaÃ§Ã£o, para manter o Convite 01/2014 nos exatos termos em que publicado. Ã‰o como decido.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da ComissÃ£o Permanente de LicitaÃ§Ãµes

From: [musica.com Central de Eventos Ltda](mailto:musica.com)
Sent: Tuesday, July 08, 2014 10:32 AM
To: amavi@amavi.org.br
Subject: CONVTE 001/2014

A
AMAVI
ComissÃ£o de LicitaÃ§Ã£o

Ref. CONVITE 001/2014

Segue em anexo solicitaÃ§Ã£o de impugnaÃ§Ã£o/alteraÃ§Ã£o do edital do processo 003/2014 Convite 001/2014, nas condiÃ§Ãµes do anexo.

Favor acusar o RECEBIMENTO.





AMAVI

De: "Daniela Sommerfeld - Contabilidade Djazil" <daniela.sommerfeld@djazil.com.br>
Data: quinta-feira, 10 de julho de 2014 17:30
Para: <amavi@amavi.org.br>
Assunto: Dúvidas - Convite 01/2014 - Revista 50 Anos
Olá,

Estou auxiliando nosso cliente a providenciar a documentação para participarem da licitação Convite 01/2014, que trata da Revista de 50 Anos da AMAVI, e gostaria de maiores esclarecimentos sobre o item 7.1.3. - II - Indicação do aparelhamento e pessoal técnico.

Pode ser uma declaração da empresa, declaração que possui aparelhamento adequado para produção/prestação do serviço contratado?

E quanto ao pessoal técnico, o que deve constar nesta declaração?

No aguardo,

Daniela Sommerfeld
Coordenadora do Setor de Suporte

47 3531 9400
Rua Oscar Kirsten, 25, sala 100 | Centro - Rio do Sul/SC
CEP 89.160.049 | CRC/SC - 000986/0-9
djazil.com.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Convite nº 01/2014:

Questionamento apresentado:

*"Gostaria de maiores esclarecimentos sobre o item 7.1.3 - II - Indicação do aparelhamento e pessoal técnico.
Pode ser uma declaração da empresa, declaração que possui aparelhamento adequado para produção/prestação do serviço contratado?
E quanto ao pessoal técnico, o que deve constar nesta declaração?"*

Resposta:

Inicialmente, ressaltamos que o item ora questionado já foi objeto de análise na Nota de Esclarecimento nº 02, onde ficou demonstrada a necessidade de observância do item 5.1.2 do Anexo I - Projeto Básico - na apresentação da relação do pessoal técnico, ou seja, há necessidade de que esteja incluso na relação o jornalista (com seu respectivo registro) que será o responsável pela execução do objeto licitado.

Especificamente quanto ao presente questionamento, a declaração requerida no item 7.1.3, II, deverá indicar o aparelhamento que será utilizado na execução do objeto licitado, como veículos, máquinas fotográficas, computadores, bem como o pessoal técnico que desempenhará o trabalho e suas respectivas qualificações, incluindo necessariamente o jornalista.

Rio do Sul, 11 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AMAVI

De: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Data: sexta-feira, 11 de julho de 2014 15:25
Para: "Daniela Sommerfeld - Contabilidade Djazil" <daniela.sommerfeld@djazil.com.br>
Assunto: Re: Dúvidas - Convite 01/2014 - Revista 50 Anos



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÂ° 03/2014

CONVITE NÂ° 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO NÂ° 04

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Convite nÂ° 01/2014:

Questionamento apresentado:

*“Gostaria de maiores esclarecimentos sobre o item 7.1.3 - II - Indicação do aparelhamento e pessoal técnico.
Pode ser uma declaração da empresa, declaração que possui aparelhamento adequado para produção/prestação do serviço contratado?
E quanto ao pessoal técnico, o que deve constar nesta declaração?”*

Resposta:

Inicialmente, ressaltamos que o item ora questionado já foi objeto de análise na Nota de Esclarecimento nÂ° 02, onde ficou demonstrada a necessidade de observância do item 5.1.2 do Anexo I - Projeto Básico - na apresentação da relação do pessoal técnico, ou seja, há necessidade de que esteja incluso na relação o jornalista (com seu respectivo registro) que será o responsável pela execução do objeto licitado.

Especificamente quanto ao presente questionamento, a declaração requerida no item 7.1.3, II, deverá indicar o aparelhamento que será utilizado na execução do objeto licitado, como veículos, máquinas fotográficas, computadores, bem como o pessoal técnico que desempenhará o trabalho e suas respectivas qualificações, incluindo necessariamente o jornalista.

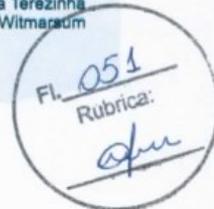
Rio do Sul, 11 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

From: Daniela Sommerfeld - Contabilidade Djazil
Sent: Thursday, July 10, 2014 5:30 PM
To: amavi@amavi.org.br
Subject: Dúvidas - Convite 01/2014 - Revista 50 Anos

Olá,

15/07/2014



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

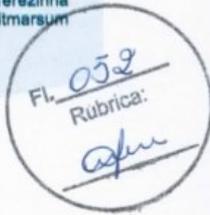
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: MÚSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA.	
CNPJ: 05.974.527/0001-30	
ENDEREÇO: Rua 25 de Agosto, 1523 - Fortaleza	
CIDADE: Blumenau	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3339-2222	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Carlos Alberto Grah	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8841-0801	
E-mail: musica.com@terra.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2014, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos"**, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Edital.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

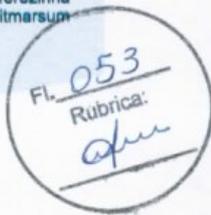
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA. -ME	
CNPJ: 07.245.098/0001-96	
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 1133 - Laranjeiras	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3521-8678	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Aurio Gislon	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8881-1380	
E-mail: jornal@orsl.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2014, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos"**, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Edital.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: CONECTE MÍDIA LTDA.-ME	
CNPJ: 05.292.155/0001-62	
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, 75 - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3521-6462	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Cleber Roberto Paul	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9919-4592	
E-mail: cleber@conectemidia.com	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2014, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos"**, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Edital.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

Valmir Batista
Presidente da Comissão de Licitações

Fl. 054
Rubrica:
[assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: STUFGIO A2 DESING E PRODUÇÃO LTDA.	
CNPJ: 00.682.735/0001-42	
ENDEREÇO: Rua Cel Feddersen, 384 – 1º andar - Centro	
CIDADE: Taió	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-2660	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Leandro Hiendlmayer	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9153-3948 – Nelson Bruno Duarte da Silva	
E-mail: leticia@sadois.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2014, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Edital.**

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

[assinatura]
Valmir Batista

Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA.	
CNPJ: 01.221.669/0001-76	
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Borini, 2405 – Canta Galo	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3525-4584	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcos Jackisch	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9932-7222	
E-mail: marcos@sucessosa.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2014, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Edital.**

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.


Valmir Batista

Presidente da Comissão de Licitações



Fl. 056
Rubrica:
[Signature]

1.893.884 DATA 01.07.97

NOME
CARLOS ALBERTO GRAH

Joao Carlos Grah
Irene Coelho Grah

ITUPORANGA/SC 29.06.1971

C/N. n° 24154-L. 32A-F. 11v
Cart. Gessor - Ituporanga/SC.

579 449 039 04 **ALINOR LAUTH**
Delegado Regional de Policia
Matr. 254 881-0

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2019

[Signature]
Assinatura

1ª alteração contratual
Musica.com Central de Eventos S/S Ltda
CNPJ: 05.974.527/0001-30



Musica.com Central de Eventos S/S LTDA, sociedade simples, com sede à Rua 25 de agosto, nº 1523 no bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP: 89056-150, com contrato social devidamente registrado no livro A-25 de registro de Pessoas Jurídicas, as folhas 275, sob nº 3318 em 04 de novembro de 2003, aqui representada pelos únicos Sócios:

CARLOS ALBERTO GRAH, brasileiro, solteiro, natural de Ituporanga/SC, nascido em 29/06/1971, Produtor Artístico, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº1523 bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89056-150, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.893.884 e CPF/MF nº 579.449.039-04, **JANE MARY NICOLETTI**, Brasileira, solteira, natural de Blumenau/SC, nascida em 26/05/1977, Produtora Cultural, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto nº 1523, bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89056-150, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 3.279.310-3 e CPF/MF nº 936.112.429-34, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, na forma como abaixo segue:

1. A sociedade tem como objetivos: a Produção, Organização de eventos culturais nas áreas das artes cênicas, música em geral, dança, artes plásticas, fotografia e artes integradas bem como eventos esportivos; participar de Projetos Culturais próprios ou de terceiros com os benefícios das Leis de Incentivo à Cultura vigentes; prestação de serviços de locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação , locação de Estruturas Metálicas, Tendas, Arquibancadas, Stands para feiras, Palcos, Sanitários Químicos, Coberturas e Estruturas para eventos; prestação de serviços de design gráfico, editoração, criação de peças publicitárias para mídia impressa, Rádio, Televisão e Internet e web design.
2. Decidem os sócios aumentarem o Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, para 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente no país neste ato. Com a presente alteração o capital de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 mil quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalmente integralizados neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QTDA DE QUOTAS	VALOR
Carlos Alberto Grah	17.500	R\$ 17.500,00
Jane Mary Nicoletti	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

3. Ficam investidos na função de Administradores da sociedade, os sócios **CARLOS ALBERTO GRAH e JANE MARY NICOLETTI**, autorizado o uso

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/11/2011

Assinatura

do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4. Para atender as Alterações acima e demais alterações pretendidas pelos sócios da sociedade, é Alterado e reformulado o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA
CNPJ: 05.974.527/0001-30**

Musica.com Central de Eventos S/S LTDA, sociedade simples, com sede à Rua 25 de agosto, nº 1523 no bairro fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP: 89056-150, com contrato social devidamente registrado no livro A-25 de registro de Pessoas Jurídicas, as folhas 275, sob nº 3318 em 04 de novembro de 2003, aqui representada pelos únicos Sócios:

CARLOS ALBERTO GRAH, brasileiro, solteiro, natural de Ituporanga/SC, nascido em 29/06/1971, Produtor Artístico, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº1523 bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89056-150, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.893.884 e CPF/MF nº 579.449.039-04, **JANE MARY NICOLETTI**, Brasileira, solteira, natural de Blumenau/SC, nascida em 26/05/1977, Produtora Cultural, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto nº 1523, bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89056-150, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 3.279.310-3 e CPF/MF nº 936.112.429-34

1. A sociedade girará sob denominação de **musica.com Central de Eventos S/S Ltda**, tendo como sede e foro a Rua 25 de Agosto, nº 1523, Bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89056-150.
2. A sociedade tem como objetivos: a Produção, Organização de eventos culturais nas áreas das artes cênicas, música em geral, dança, artes plásticas, fotografia e artes integradas bem como eventos esportivos; participar de Projetos Culturais próprios ou de terceiros com os benefícios das Leis de Incentivo à Cultura vigentes; prestação de serviços de locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, locação de Estruturas Metálicas, Tendões, Arquibancadas, Stands para feiras, Palcos, Sanitários Químicos, Coberturas e Estruturas para eventos; prestação de serviços de design gráfico, editoração, criação de peças publicitárias para mídia impressa, Rádio, Televisão e Internet e web design.

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de outubro de 2003.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/09/2014

Assinatura



4. O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no ato da assinatura deste instrumento no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais), divididos em 35.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QTD DE QUOTAS	VALOR
Carlos Alberto Grah	17.500	R\$ 17.500,00
Jane Mary Nicoletti	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00



5. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
6. As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais somente terão validade com a concordância de todos os sócios.
7. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.
8. As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.
9. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.
10. A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretextos ou modalidades em operações de endossos, fianças, avais ou cauções de favor.
11. Ficam investidos na função de Administrador da sociedade os Sócios **CARLOS ALBERTO GRAH** e **JANE MARY NICOLETTI**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
12. Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro Labore", uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios que será levada em conta de Despesas Gerais.
13. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

M
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2014

Assinatura

(Handwritten signatures and initials)

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

14. O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem nela se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

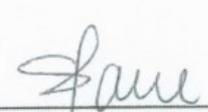
15. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro civil.

Parágrafo Único – Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

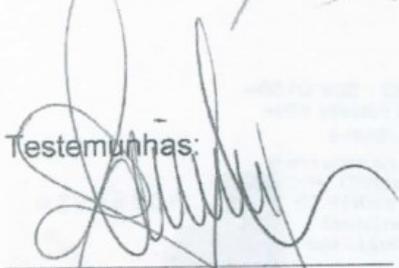
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

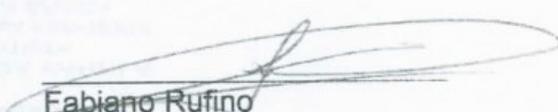
Blumenau, 22 de Janeiro de 2008.


CARLOS ALBERTO GRAH
CPF 579.449.039-04


JANE MARY NICOLETTI
CPF 936.112.429-34

Testemunhas:


Loriberto Starosky Filho
CPF: 651.822.359-68
RG: 21/R 2.251.912 SSP/SC


Fabiano Rufino
CPF: 006.325.779-32
RG: 4.328.019-6 SSP/SC


Nilson Inácio Kuffel
Advogado OAB/SC 9612

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 01 / 2008

Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 196282014-88888527
 Nome: MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S
 LTDA - ME
 CNPJ: 05.974.527/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014.
 Válida até 06/01/2015.



IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 062
Rubrica:
afu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05974527/0001-30
Razão Social: MUSICA COM CENTRAL DE EVENTOS SS LTDA
Nome Fantasia: MUSICA COM CENTRAL DE EVENTOS
Endereço: R VINTE E CINCO DE AGOSTO 1523 / FORTALEZA /
BLUMENAU / SC / 89056-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070706434231681629

Informação obtida em 10/07/2014, às 10:21:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 05.974.527/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 06:54:14 do dia 26/02/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/08/2014.
 Código de controle da certidão: **2821.9D9E.525A.BAAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.










**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA**
 CNPJ/CPF: **05.974.527/0001-30**
 (Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140123250894
Data Emissão:	10-07-2014 10:18:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08-09-2014 10:18:38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GERÊNCIA DE COBRANÇA

Fl. 065
Rubrica:
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA
CNPJ: 05.974.527/0001-30
CMC: 74713
Endereço: 25 DE AGOSTO 1523, FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP 89056-150 - ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Número da Certidão: 25052307145
Assinatura Digital: A32A1E744C
Data/Hora Emissão: 11/07/2014 09:05:51
Data Validade: 07/01/2015

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fl. 066
Rubrica:
[assinatura]

Atestamos para os devidos fins que a empresa **musica.com Central de Eventos S/S Ltda**, situada a Rua 25 de Agosto, 1523, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob número 05.974.527/0001-30, foi a empresa responsável pela **Produção do Caderno Ituporanga com 60 páginas, onde a empresa realizou serviços de projeto gráfico, redação de textos, edição de imagens, diagramação, arte-final, fotografia profissional, revisão e demais serviços para a finalização do serviço**. A empresa nos atendeu plenamente, tanto em qualidade quanto no cumprimento dos prazos determinados para os serviços, nada tendo o que a desabone. A empresa demonstrou, ainda, um excelente espírito de cooperação e compreensão para com as exigências do serviço, utilizando aspectos técnicos de alta complexidade, colocando-se à disposição mesmo em ocasiões extraordinárias, no estrito cumprimento do contrato firmado e visando a excelência dos trabalhos realizados. Esta empresa também demonstrou absoluta idoneidade quanto ao adimplemento das regras estatuídas no contrato para a execução dos serviços.

[assinatura]
Hélio Goss Oliveira

Presidente da Fexponace
Fundação Fexponace
CNPJ 08.402.983/0001-02
Rua Presidente Nereu, 200
Centro
88400-000 Ituporanga/SC

Hélio Goss Oliveira
Diretor Presidente
1ª FEXPONACE

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

AMAVI

Processo Administrativo nº 03/2014

CONVITE 01/2014

Indicação de Pessoal e Aparelhamento

Em atendimento ao Item 7.1.3 , parágrafo II – Relativos a Qualificação Técnica

Equipe de trabalho

- Carlos Alberto Grah – Coordenador do projeto, designer gráfico, fotógrafo, redator e administrador
- Adilson Turnes – Jornalista
- Carlos Guilherme Grah – Fotógrafo e designer gráfico
- Isabel Cristina Grah – Redação e revisão

Aparelhamento

- Computador CORE I7, 8GB RAM, 2 monitores 22", Softwares: Corel Draw X7 e Adobe Photoshop CS4
- Computador INTEL – Backup
- Computador portátil SAMSUNG – trabalho de campo
- Câmera fotográfica NIKON D7100 – kit lens 18105 mm
- Câmera fotográfica CANON EOS Rebel T3i
- Câmera fotográfica FUJIFILM Finepix HS20 EXR
- Câmera fotográfica SONY Action Cam ACV 100 – com droid
- Tripés e equipamentos complementares.

Blumenau, 14 de Julho de 2014.

MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA

Nome: Carlos Alberto Grah

RG: 1.893.884 SSP/SC

CPF: 579.449.039-04

05 974 527/0001-30
MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.
RUA 25 DE AGOSTO, 1523
FORTALEZA - CEP 89046-150
BLUMENAU - SC

Fl. 068
Rubrica:
apu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: **Adilson Turnes**, portador do CPF nº 005.525.679-14, Carteira de Identidade 1160.278-9, brasileiro, jornalista com registro Profissional 3499/SC, união estável residente e domiciliado a Rua Anita Beling Wiese, Apto 102 Residencial Zaila Barreto, Bairro Girassol, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina a seguir denominado(a) apenas CONTRATADO.

CONTRATANTE: **MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA**, situada a Rua 25 de Agosto, 1523 Bairro Fortaleza, CEP 89056-150, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob número 05.974.527/0001-30 neste ato representado por seu sócio administrador Carlos Alberto Grah, portador do CPF nº 579.449.039-04, Carteira de Identidade 1.893.884 SSP/SC, brasileiro, empresário, divorciado, residente a Rua Venezuela, 198, bairro Santo Antônio, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina a seguir denominado(a) apenas CONTRATANTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:

DATA DO VENCIMENTO: 31 de Outubro de 2014

VALOR TOTAL (BRUTO): R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

Forma de pagamento: Parcela única mediante depósito bancário.

CONDIÇÕES:

1. É objetivo deste contrato o serviço de JORNALISTA a ser prestado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO.
2. Por prestação de serviço jornalismo, compreende-se, independentemente das atividades, as reuniões de briefing, planejamento, produção e a elaboração de textos para elaboração da revista AMAVI 50 anos, compreendendo 28 municípios do Alto Vale do Itajaí.
3. A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual e sem subordinação de jornada, e sem personalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no artigo 3º da C.L.T.
4. A remuneração da prestação de serviço de jornalista está definida no valor, forma e prazo estabelecidos em orçamento aprovado.
5. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no pagamento estipulado, fica estabelecida a multa mensal de 2%, acrescida de juros de 1% e correção monetária.
6. Havendo infringência dos termos do presente contrato, a parte ofensora pagará multa de 20% ao ofendido, além de exercer o direito de rescindir o contrato por justo motivo, se assim desejar.
7. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente termo.
8. Estando de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga, 10 de Julho de 2014.

.....
Contratante : MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA

.....
Contratado: ADILSON TURNES

.....
Testemunha

.....
Testemunha

05 974 527/0001-30

MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.

RUA 25 DE AGOSTO, 1523
FORTALEZA - CEP 89066-150
BLUMENAU - SC

069
Rubrica:
afur

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Fl. 040
Rubrica.
aju

AMAVI

Processo Administrativo nº 03/2014

CONVITE 01/2014

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a Empresa **MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA**, inscrita sob o CNPJ 05.974.527/0001-30 é **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Blumenau, 14 de Julho de 2014.



MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA
Nome: Carlos Alberto Grah
RG: 1.893.884 SSP/SC
CPF: 579.449.039-04



05 974 527/0001-30
MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.
RUA 25 DE AGOSTO, 1523
FORTALEZA - CEP 89086-160
BLUMENAU - SC

Fl. 071
Rubrica.
[Handwritten signature]

AMAVI

Processo Administrativo nº 03/2014

CONVITE 01/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF.

MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA CNPJ Nº 05.974.527/0001-30 ,estabelecida à Rua 25 de Agosto, 1423 – Bairro Fortaleza, cidade de Blumenau/SC, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (LeiNº9.854/99).

Blumenau, 14 de Julho de 2014.

[Handwritten signature]
MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA
Nome: Carlos Alberto Grah
RG: 1.893.884 SSP/SC
CPF: 579.449.039-04

05 974 527/0001-30
MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.
RUA 25 DE AGOSTO, 1523
FORTALEZA - CEP 89056-150
BLUMENAU - SC

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.974.527/0001-30 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/11/2003	
NOME EMPRESARIAL MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 25 DE AGOSTO	NÚMERO 1523	COMPLEMENTO	
CEP 89.056-150	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **10:15:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

05 974 527 (0001-30)
MUSICAL.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA
RUA 25 DE AGOSTO, 1323
FORTALEZA - CEP 89086-150
BLUMENAU - SC

NR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fl. 073
Rubrica:
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 209167182

PROJETO PLASTIFICAR
 209167182

NOME: AURIO GISLON

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: 2334827 SSP SC

CPF: 618.161.329-34 DATA NASCIMENTO: 26/10/1968

FUNÇÃO: VICENCIO GISLON

PERÍODO: PERETUA GISLON

VALIDADEZ: 20/07/2009

INSCRIÇÃO: 1858246815

1858246815
 SC05846251

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

Fl. 074
 Rubrica:
apu

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2014

[Assinatura]
 Assinatura

Fl. 045
Rubrica:
Qui

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIO-SULENSE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

LUCILENE JUNCEK, brasileira, nascida no dia 11/04/1985 em Ituporanga/SC, Solteira maior, Comerciante, portadora de CPF nº 051.886.039-69, e do RG nº 20R/4.390.808, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 239, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000; **JONAS FELACIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 22/05/1984 em Rio do Sul/SC, Solteiro maior, comerciante, portador de CPF nº 009.094.859-92, e do RG nº 4.347.884-0, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Alfredo Grunwald, nº 42, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, e **AURIO GISLON**, brasileiro, nascido em 26/10/1968 em Witmarsum/SC, Casado com Comunhão Parcial de Bens, Diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, nº 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: **EMPRESA JORNALÍSTICA O RIO-SULENSE LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Alfredo Grunwald Nº 42, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000.

Clausula 2ª O capital social será R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), dividido em 9.000(Nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCILENE JUNCEK, possui 3.000(Três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00(Três mil Reais)

JONAS FELACIO JUNIOR, possui 3.000(Três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00(Três mil Reais)

AURIO GISLON, possui 3.000(Três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00(Três mil Reais)

Totalizando.....9.000(Nove mil)quotas.....R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

Clausula 3ª O objeto da sociedade será: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PERIÓDICOS E JORNAIS**.

Clausula 4ª A data de inicio das atividades será a data do registro da Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 11/07/2014

Assinatura

NB

Qui

Jonas

Aurio

M

Qui
Qui
Qui

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá a **LUCILENE JUNCEK**, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B

Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Clausula 9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/07/2014
[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

B

FL. 077
Rubrica:
du

Clausula 14º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NB

CLÁUSULA 15º - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul (SC) 01 de Março de 2005



LUCILENE JUNCEK

Jonas Felácio Júnior

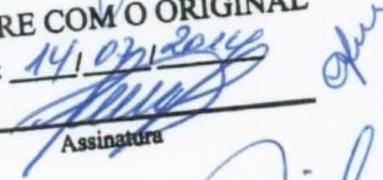
JONAS FELACIO JUNIOR



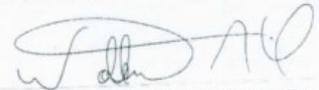
AURIO GISLON

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/03/2005



Assinatura


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2005
SOB Nº: 42203577030
Protocolo: 05/028310-3
EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE


DECLARAÇÃO DE ASSUMÇÃO DE OUVREIRA

N

Fl. 078
Rubrica:
[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME

LUCILENE JUNCEK, brasileira, nascida em 11/04/1985 na cidade de Ituporanga/SC, solteira maior, comerciante, portadora de CPF nº 051.886.039-69, e do RG nº 20R/4.390.808, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, 239, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, **JONAS FELACIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 22/05/1984 na cidade de Rio do Sul/SC, solteiro maior, comerciante, portador de CPF nº 009.094.859.92, e do RG nº 4547884-0, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Alfredo Grunwald, 42, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, e **AURIO GISLON**, brasileiro, nascido em 26/10/1968 na cidade de Witmarsum/SC, casado em comunhão parcial de bens, Diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, únicos sócios componentes da empresa **EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua Alfredo Grunwald, 42, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, inscrita no CNPJ sob. 07.245.098/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESC sob n. 42203577030, em 03/03/2005, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as clausulas seguintes:

B

I- O sócio **JONAS FELACIO JUNIOR**, não pretendendo mais continuar na sociedade, retira-se da mesma, nesta data, alienando e transferindo neste ato as suas cotas de capital, que são 3.000(tres mil) cotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), sendo que, 1.500(hum mil e quinhentos)cotas no valor de R\$ 1,500.00(hum mil e quinhentos reais) para a sócia **LUCILENE JUNCEK** á vista e em dinheiro, e 1.500(hum mil e quinhentos)cotas no valor de R\$ 1,500.00(hum mil e quinhentos reais) para o sócio **AURIO GISLON** á vista e em dinheiro.

[Handwritten signature: Jonas]

O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000(nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCILENE JUNCEK, possui 4.500(quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

AURIO GISLON, possui 4.500(quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Totalizando.....9.000(nove mil)quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O sócio, que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, a importância acima mencionada, assim como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures: Lucilene Juncek and Aurio Gislon]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2009

[Handwritten signature]
Assinatura

M

II- A sociedade que tinha sua sede social a Rua Alfredo Grunwald, 42, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina -CEP 89160 000 , passa agora para a Rua XV de Novembro, 118, SL 04, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

III- A sociedade passa a explorar o ramo de atividade de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS**

IV- As demais cláusulas e condições estabelecidas em seu contrato social e posterior alteração, que não foram modificadas por força deste instrumento, permanecem em pleno vigor

A vista da alteração ora ajustada e considerando a necessidade de adequação a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o novo código civil brasileiro, torna-se necessário a consolidação do contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, 118, SL 04, Bairro Centro, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

Clausula 2ª O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCILENE JUNCEK, possui 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

AURIO GISLON, possui 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Totalizando.....9.000 (nove mil) quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Clausula 3ª A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS.**

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2019

[Assinatura]
Assinatura

B

Jones

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Fl. 080
Rubrica:
[Handwritten signature]

Clausula 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

B

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá a sócia **LUCILENE JUNCEK** com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Clausula 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2010

Assinatura

B

Fl. 081
Rubrica:
[Handwritten signature]

condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15° - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

B

Rio do Sul (SC) 23 de outubro de 2006

[Handwritten signature]

LUCILENE JUNCEK

[Handwritten signature]

AURIO GISLON

[Handwritten signature]

JONAS FELACIO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2006
SOB Nº: 20062315854
Protocolo: 06/231585-4
Empresa: 42 2 0357703 0
EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE
LTDA ME
[Handwritten signature]
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: *14/07/2019*

Assinatura

B

Fl. 082
Rubrica:
[Handwritten signature]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME

LUCILENE JUNCEK, brasileira, nascida em 11/04/1985 na cidade de Ituporanga/SC, solteira maior, comerciante, portadora de CPF nº 051.886.039-69, e do RG nº 20R/4.390.808, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, 239, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, **AURIO GISLON**, brasileiro, nascido em 26/10/1968 na cidade de Witmarsum/SC, casado em comunhão parcial de bens, Diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, únicos sócios componentes da empresa **EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 118, SL 04, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000, inscrita no CNPJ sob. 07.245.098/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESC sob n. 42203577030, em 03/03/2005 e alteração sob nº 20062315854 em 10/11/2006, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]
B

I - De comum acordo entre os sócios, é admitido nesta data, um novo sócio **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON**, nascido em 09/09/1996, na cidade de Rio do Sul/SC, solteiro, menor impúbere, estudante, portador do CPF nº 080.213.249-96 e do RG nº 6.072.414 expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, neste ato representado por seu pai **AURIO GISLON**, já acima qualificado.

[Handwritten signature]

II- A sócia **LUCILENE JUNCEK**, não pretendendo mais continuar na sociedade, retira-se da mesma, nesta data, alienando e transferindo neste ato as suas quotas de capital, que são 4.500(quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), sendo que 90(noventa) quotas, no valor de R\$90,00(noventa Reais) para **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON** e 4.410(quatro mil quatrocentas e dez) quotas no valor de R\$4.410,00(quatro mil quatrocentos e dez Reais) para o sócio **AURIO GISLON** á vista e em dinheiro.

O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dividido em 9.000(nove mil), quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON, possui 90(noventa)quotas no valor de R\$ 90,00(noventa Reais)

AURIO GISLON, possui 8.910(oito mil novecentas e dez) quotas no valor de R\$ 8.910,00(oito mil novecentas e dez Reais)

Totalizando.....9.000(nove mil)cotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A sócio, que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, a importância acima mencionada, assim como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2015

Assinatura

[Handwritten mark]

Fl. 083
Rubrica:
Aur

reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- A administração da sociedade caberá ao sócio **AURIO GISLON** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV- A sociedade passa agora a girar com nome empresarial de: **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**

V - As demais cláusulas e condições estabelecidas em seu contrato social e posterior alteração, que não foram modificadas por força deste instrumento, permanecem em pleno vigor

A vista da alteração ora ajustada e considerando a necessidade de adequação a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o novo código civil brasileiro, torna-se necessário a consolidação do contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº118, SL 04, Bairro Centro, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

Clausula 2ª O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dividido em 9.000(nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON, possui 90(noventa)quotas no valor de R\$ 90,00(noventa Reais)
AURIO GISLON, possui 8.910(oito mil novecentas e dez) quotas no valor de R\$ 8.910,00(oito mil novecentas e dez Reais)
Totalizando.....9.000(nove mil)quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Clausula 3ª A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS.**

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/07/2004
[Signature]
Assinatura

[Handwritten signature]

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

Fl. 084
Rubrica:
@hu

Clausula 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **AURIO GISLON** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Clausula 9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2019

Assinatura

A

B

C

D

E

F

G

Fl. 085
Rubrica:
que

Clausula 14° O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula 15° - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

B

Rio do Sul (SC) 16 de Setembro de 2009

[Handwritten Signature]

LUCILENE JUNCEK

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON
Representando
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2009 SOB Nº: 20092498710
Protocolo: 09/249871-0, DE 18/09/2009
Empresa: 42 2 0357703 0
EMPRESA JORNALISTICA O
RIOSSULENSE LTDA ME -

[Handwritten Signature]
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: *14/09/2009*

[Handwritten Signature]

Assinatura

M

que

[Handwritten Signature]

Fl. 086
Rubrica:
afu

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

AURIO GISLON, brasileiro, nascido em 26/10/1968 na cidade de Witmarsum/SC, casado em comunhão parcial de bens, Diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON**, nascido em 09/09/1996, na cidade de Rio do Sul/SC, solteiro, menor impúbere, estudante, portador do CPF nº 080.213.249-96 e do RG nº 6.072.414 expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, neste ato representado por seu pai **AURIO GISLON**, já acima qualificado, únicos sócios componentes da empresa **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 118, SL 04, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000, inscrita no CNPJ sob. 07.245.098/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESC sob n. 42203577030, em 03/03/2005 e alteração sob nº 20062315854 em 10/11/2006 e alteração em 25/09/2009, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as cláusulas seguintes:

I - A sociedade que tinha sua sede a **Rua XV de Novembro, nº 118, SL 04, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000**, passa agora para a **Rua XV de Novembro, nº 118, SL 05, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000**

II - As demais cláusulas e condições estabelecidas em seu contrato social e posterior alteração, que não foram modificadas por força deste instrumento, permanecem em pleno vigor

A vista da alteração ora ajustada e considerando a necessidade de adequação a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o novo código civil brasileiro, torna-se necessário a consolidação do contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº118, SL 05, Bairro Centro, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2010

Assinatura

B

A

Fl. 087
Rubrica:
afu

Clausula 2ª O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dividido em 9.000 (nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON, possui 90 (noventa) quotas no valor de R\$ 90,00 (noventa Reais)
AURIO GISLON, possui 8.910 (oito mil novecentas e dez) quotas no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentas e dez Reais)
Totalizando.....9.000 (nove mil) quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Clausula 3ª A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS.**

Clausula 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **AURIO GISLON** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.
Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Clausula 9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/07/2015
Assinatura: *afu*

A

B

afu

afu

Clausula 12º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fl. 088
Rubrica:
[Handwritten signature]

Clausula 13º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

B

Clausula 15º - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul (SC) 20 de Abril de 2011.

[Handwritten signature]

AURIO GISLON

[Handwritten signature]

AURIO GISLON
Representando
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/04/2011 SOB Nº: 20110892852
Protocolo: 11/089285-2, DE 25/04/2011
Empresa: 42 2 0357703 0
EMPRESA JORNALISTICA O
RIOSSULENSE LTDA ME -
[Handwritten signature]
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2011

Assinatura

B

Fl. 089
Rubrica:
[Handwritten Signature]

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

AURIO GISLON, brasileiro, nascido em 26/10/1968 na cidade de Witmarsum/SC, casado em comunhão parcial de bens, diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON**, nascido em 09/09/1996, na cidade de Rio do Sul/SC, solteiro, menor púbere, estudante, portador do CPF nº 080.213.249-96 e do RG nº 6.072.414 expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Gonçalves Dias, 30, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, Cep 89.160-000, neste ato assistido por seu pai **AURIO GISLON**, já acima qualificado, únicos sócios componentes da empresa **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 118, SL 05, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000, inscrita no CNPJ sob. 07.245.098/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESC sob n. 42203577030, em 03/03/2005 e alteração sob nº 20062315854 em 10/11/2006, alteração sob nº 20110892852 em 25/09/2009 e alteração sob nº 20110892852 em 27/04/2011, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as cláusulas seguintes:

I - A sociedade que tinha sua sede a Rua XV de Novembro, nº 118, SL 05, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000, passa agora para a Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 01, Bairro Laranjeiras, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000

II - a sociedade passa a explorar as atividades de **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS** e **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA.**

III - A sociedade abre uma Filial estabelecida a **Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 02, Bairro Laranjeiras, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000**, com o objetivo de explorar a atividade de **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS** e **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA**, e a data de início das atividades será a data do registro da Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - Para efeitos fiscais, destaca-se para a filial a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), do capital da sociedade, dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14.02.2014
[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

Fl. 090
Rubrica:
aju

V- As demais cláusulas e condições estabelecidas em seu contrato social e posterior alteração, que não foram modificadas por força deste instrumento, permanecem em pleno vigor

A vista da alteração ora ajustada e considerando a necessidade de adequação a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o novo código civil brasileiro, torna-se necessário a consolidação do contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

B

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 01, Bairro Laranjeiras, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

Parágrafo primeiro: A sociedade terá sua primeira filial estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 02, Bairro Laranjeiras, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89160-000.

Clausula 2ª O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dividido em 9.000(nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON, possui 90(noventa)quotas no valor de R\$ 90,00(noventa Reais)

AURIO GISLON, possui 8.910(oito mil novecentas e dez) quotas no valor de R\$ 8.910,00(oito mil novecentas e dez Reais)

Totalizando.....9.000(nove mil)quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Parágrafo primeiro: para efeitos fiscais, destaca-se para a filial a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), do capital da sociedade, dividido em 2.000(duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum Real)cada uma, integralizadas em moeda corrente do País

Clausula 3ª A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS, JORNAIS e COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA.**

Parágrafo Primeiro: A filial terá por objetivo a exploração da atividade de **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS, JORNAIS e COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA.**

Clausula 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "JOÃO" and other illegible scribbles.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2011

Assinatura

M

Large handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Fl. 091
Rubrica:
ofu

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **AURIO GISLON** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Clausula 9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2016

Assinatura

M

MB

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

Fl. 092
Rubrica:
apu

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15° - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

B

Rio do Sul (SC) 21 de Agosto de 2012.

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON

João Pedro O. Gislom

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON
Assistindo
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2012 SOB Nº. 20122482425
Protocolo: 12/248242-5, DE 19/09/2012
Empresa: 42 2 0357703 0
EMPRESA JORNALÍSTICA O
STOSJUNDO LTDA ME -
[Signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: *14/07/2012*

Assinatura

A

[Handwritten Signatures]

Fl. 093
Rubrica
[Handwritten signature]

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

[Handwritten initials]

AURIO GISLON, brasileiro, nascido em 26/10/1968 na cidade de Witmarsum/SC, casado em comunhão parcial de bens, diagramador, portador de CPF nº 618.161.329-34, e do RG nº 7R/2.334.827, expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Emília Medeiros, nº 84, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul-SC-CEP 89167-502, **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON**, nascido em 09/09/1996, na cidade de Rio do Sul/SC, solteiro, menor púbere, estudante, portador do CPF nº 080.213.249-96 e do RG nº 6.072.414 expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Emília Medeiros, nº 84, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul-SC-CEP 89167-502, neste ato assistido por sua mãe **CATIA REGINA DE OLIVEIRA GISLON**, brasileira, nascida em 09/03/1962 na cidade de Rio do Sul/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora do CPF nº 629.612.419-87 e do RG nº 1226081 expedida pelo SSP/SC, residência e domicílio na Rua Emília Medeiros, nº 84, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul-SC-CEP 89167-502 e por seu pai **AURIO GISLON**, já acima qualificado, únicos sócios componentes da empresa **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 01, Bairro Laranjeiras, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89167-328, inscrita no CNPJ sob. 07.245.098/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESC sob n. 42203577030, e sua primeira filial inscrita no CNPJ sob.07.245.098/0002-77 registro na JUCESC sob nº 42900987698 em 01/10/2012 estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 1133, SI 02, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul-SC, Cep 89167-328, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as clausulas seguintes:

- I - Fica extinta a partir desta data sua primeira filial sob CNPJ 07.245.098/0002-77 inscrita na JUCESC sob nº 42900987698 estabelecida Rua XV de Novembro, nº 1133, SI 02, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul-SC, Cep 89167-328
- II- A sociedade passa a explorar as atividades de **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS**
- III- As demais cláusulas e condições estabelecidas em seu contrato social e posterior alteração, que não foram modificadas por força deste instrumento, permanecem em pleno vigor

A vista da alteração ora ajustada e considerando a necessidade de adequação a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o novo código civil brasileiro, torna-se necessário a consolidação do contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/11/2019
[Handwritten signature]
Assinatura

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]

Fl. 094
Rubrica:
du

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME**, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 1133, SL 01, Bairro Laranjeiras, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89167-328.

Clausula 2ª O capital social é R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dividido em 9.000(nove mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON, possui 90(noventa)quotas no valor de R\$ 90,00(noventa Reais)

AURIO GISLON, possui 8.910(oito mil novecentas e dez) quotas no valor de R\$ 8.910,00(oito mil novecentas e dez Reais)

Totalizando.....9.000(nove mil)quotas.....R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Clausula 3ª A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de: **EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PERIODICOS E JORNAIS**

Clausula 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **AURIO GISLON** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª Fica dispensado a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo único- Os sócios serão convocados para as reuniões ou assembléias, quando necessário, por escrito, com comunicação entregue pessoalmente ou por postal, onde será informado local data e horário e pauta da reunião, entregue aos sócios com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Clausula 9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 07 / 2019

Aurio Gislon
Assinatura

Fl. 095
Rubrica:
du

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula 15º - Fica eleito o foro de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul (SC) 04 de abril de 2012.

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON

João Pedro

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

[Handwritten Signature]

AURIO GISLON
Assistindo: JOÃO
PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

Cátia R. de O. Gislon

CATIA REGINA DE OLIVEIRA GISLON
Assistindo: JOÃO
PEDRO DE OLIVEIRA GISLON

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2012

[Handwritten Signature]

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014 SOB Nº: 20140886519

MB

MB

[Handwritten Signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07245098/0001-96
Razão Social: EMPRESA JORNALISTICA O RIO SULENSE LTDA ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 118 SALA 04 / CENTRO / RIO DO SUL
/ SC / 89160-000

NB

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062305502647152565

Informação obtida em 07/07/2014, às 08:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 172022014-88888098

Nome: EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE
LTDA - ME
CNPJ: 07.245.098/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2014.
Válida até 03/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 097
Rubrica:
[assinatura]

B

[assinatura]

B

Fl. 098
Rubrica:
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA - ME**
CNPJ: **07.245.098/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:02:46 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2014.

Código de controle da certidão: **E4A9.303B.B0DD.28CC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fl. 039
Rubrica:
[Signature]
NB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA JORNALISTICA O RIO SULENSE LTDA
ME**
CNPJ/CPF: **07.245.098/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140067946094
Data Emissão:	26-05-2014 10:11:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25-07-2014 10:11:20

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



[Large handwritten signature]
[Signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

16466/2014

Emissão em 07/07/2014

Nome: 349429 - EMPRESA JORNALISTICA O RIO-SULENSE LTDA ME CPF/CNPJ: 07.245.098/0001-96
Rua: RUA XV DE NOVENBRO Nº: 118
Complemento:
CEP: 89.160-000 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Unico da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 7 de julho de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO.,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

13

Declaração de Capacidade Técnica

Declaramos que a Empresa JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE, inscrita no CNPJ nº 07.245.098/0001-96, inscrição estadual ISENTA, estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO, 1133 – BAIRRO LARANJEIRAS – CEP: 89.167-328 RIO DO SUL SC, executa serviços de Produção de Material do Gênero Solicitado Revistas e Semelhantes. E Coloca-se a disposição para fazê-lo tendo em vista a comprovação do serviço de forma Concreta com a Amavi.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela Empresa serão cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Rio do Sul, 14 de Julho de 2014

Assinatura do Representante Legal

Nome: Aurio Gislon
CPF : 618.161.329-34

07.245.098/0001-96

EMPRESA JORNALISTICA O
RIO-SULENSE LTDA ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 1133
CENTRO - CEP 89160-000

RIO DO SUL - SC

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA – CNPJ: 07.245.098/0001-96

Rua XV de Novembro, 1133 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-8678 | 8402-1871 | www.orsl.com.br | E-mail: jornal@orsl.com.br

Aparelhamento e pessoal técnico

A Empresa JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE, inscrita no CNPJ nº 07.245.098/0001-96, inscrição estadual ISENTA, estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO, 1133 – BAIRRO LARANJEIRAS – CEP: 89.167-328 RIO DO SUL SC, informa que se for vencedora do certame, irá trabalhar com parte de sua equipe na execução da Revista AMAVI 50 anos. Sendo eles:

Aurio Gislon – Jornalista responsável (DRT = JP 02618 SC)
Luiz Carlos Dacol – Chefe de Redação
João Pedro de Oliveira Gislon – Fotógrafo e diagramador
Carina Brandl – Jornalista e diagramadora
Bianca Francisco – Acadêmica de Comunicação Institucional da Unidavi, última fase
Vanusa De Biazzini – Auxiliar administrativa
Tatiane de Paula – Designer e coordenadora geral da Revista Ekos Alto Vale
Além de sua equipe, se necessário for, vai contratar outros serviços ou profissionais.

A empresa tem dois carros à disposição, vários computadores, entre eles dois I5 e um i7, três Câmaras Fotográficas, duas Fuji e uma Canon T3 com tripé, dois gravadores digitais. Possui sede na Rua XV de Novembro, com salas, cozinha e banheiro, a menos de 300 metros da AMAVI.

Rio do Sul, 14 de Julho de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Nome: Aurio Gislon
CPF : 618.161.329-34

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

em 04/04/2002 foi celebrado o contrato de trabalho em caráter de experiência por 90 dias, vencendo-se em 29.06.02

Milton José P.

Fronza Ind. & Com. Refrigeração

Em



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Registro de Jornalista Profissional
Titular: Guaric Giston

Reg. SC 02660-IP Livro: _____ Fls. _____
Emitido pela DRT/SC em 23/08/2006
nos termos dos D.L. 972/69, 83284/79 e
legislação complementar.

Eliete
Eliete Alano de Oliveira
Seção de Emprego e Salário

Fl. 103
RUBRICA:
edun

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2008

[Signature]
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

**Anexo IV
Modelo De Declaração**

Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – Convite nº 001/2014, que a Empresa JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 07.245.098/0001-96 é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006 e instrução normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (Comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do 4º do art. 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006

Rio do Sul, 14 de Julho de 2014

[Handwritten signature]

Assinatura do Representante Legal

Nome: Aurio Gislon
CPF : 618.161.329-34

07.245.098/0001-96

EMPRESA JORNALISTICA O
RIO-SULENSE LTDA ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 1133
CENTRO - CEP 89160-000

RIO DO SUL - SC

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA – CNPJ: 07.245.098/0001-96

Rua XV de Novembro, 1133 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-8678 | 8402-1871 | www.orsl.com.br | E-mail: jornal@orsl.com.br

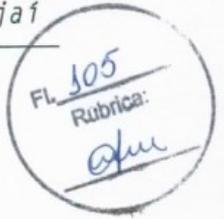
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jornal O Riossulense

Informação do tamanho do Alto Vale do Itajaí



Anexo III

Modelo Declaração De Cumprimento Do Disposto no Inciso XXXIII Do Artigo.7º Da CF.

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA ME, CNPJ 07.245.098/0001-96, estabelecida à RUA XV DE NOVEMBRO, 1133 - LARANJEIRAS, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor que (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99).

Rio do Sul, 14 de Julho de 2014

Assinatura do Representante Legal

Nome: Aurio Gislou

CPF : 618.161.329-34

Carimbo do CNPJ da Empresa

07.245.098/0001-96

EMPRESA JORNALISTICA O
RIO-SULENSE LTDA ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 1133
CENTRO - CEP 89160-000

RIO DO SUL - SC

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA – CNPJ: 07.245.098/0001-96

Rua XV de Novembro, 1133 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-8678 | 8402-1871 | www.orsl.com.br | E-mail: jornal@orsl.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.245.098/0001-96

Certidão n°: 50865300/2014

Expedição: 07/07/2014, às 08:38:22

Validade: 02/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.245.098/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jornal O Riossulense

Informação do tamanho do Alto Vale do Itajaí

Ano 10 Edição nº 512 - R\$ 3,00

Rio do Sul e Região, 11 de julho de 2014

www.orsl.com.br

Centro de Atendimento à mulher continua fechado

Página 5



Fl. 107
Rubrica
oficial

EKOS

Alto
Vale

ano 1 - edição 2 - março 2014 - Distribuição gratuita

Fl. 108

Rubrica:

dm

GUIA DO CASAMENTO

Lançamento

Revista EKOS

Alto Vale

E MAIS...

★ DECORAÇÃO

★ BELEZA

★ SAÚDE

Glamour em
foco

B

of

LB

7

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Fl. 109
 Rubrica:
abu

Handwritten scribble

abu

Handwritten scribble

A

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

CONECTE MIDIA LTDA ME
Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba
CNPJ/MF 05.292.155/0001-62
89.180-000 - Rio do Oeste - SC

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAUZE OLINDINA PAUL, brasileira, casada em regime de comunhão universal, comerciante, portadora do CPF-863.830.359-91 e da Carteira de Identidade 1/R 376.351 SSP SC, residente e domiciliada na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC).

CLEBER ROBERTO PAUL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1983, comerciante, portador do CPF-042.138.499-96 e da Carteira de Identidade 7/R 3.835.571 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC).

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CONECTE MIDIA LTDA ME**, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 42203214891 em 20/09/2002, resolvem alterar seu contrato social, conforme segue:

I - É deliberado modificar a redação da cláusula 2º do contrato social, que trata do ramo de atividade da sociedade, passando a ter o seguinte texto:

CLÁUSULA 2º- A sociedade terá como atividades: **edição de informativos e jornais, cadastros e listas, clipping, revistas; digitação de cartas e resumos; agência de notícias; atualização de website; atividades de sonorização e iluminação; organização de feiras e eventos; produção de filmes para publicidade; comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato.**

II - Será instalada uma filial na Rua 7 de Setembro, 727, sala 2, Centro, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC), para explorar o ramo de: comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato, tendo para efeitos fiscais um capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012.

III - É deliberado modificar a redação da cláusula 6º do contrato social, que trata do término do exercício social e destinação dos lucros ou prejuízos, passando a ter o seguinte texto:

CLÁUSULA 6º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/07/2019
Assinatura

Maúze O Paul *Cleber Roberto Paul*

PARÁGRAFO I - Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulado.

PARÁGRAFO II - Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente.

PARÁGRAFO III - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso e a convocação da reunião dos sócios será feita por correspondência com aviso de recebimento entregue no mínimo oito dias antes da reunião.

PARÁGRAFO IV - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o Código Civil.

PARÁGRAFO V - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO VI - As deliberações em assembléia ficam dispensadas de sua formalização e em razão da vontade dos sócios, não há necessidade de registro de atas das reuniões.

IV - Ficam ratificados todos os demais dispositivos do Contrato Social da Sociedade, que não foram objeto de modificação por este instrumento particular de alteração do Contrato Social.

V - Após incorporar todas as alterações havidas até a presente data, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CONECTE MIDIA LTDA ME**, com sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Rio do Oeste (SC), na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional e participar do capital de outras empresas, independente do seu ramo de atividade.

Parágrafo I - A sociedade tem instalada uma filial na Rua 7 de Setembro, 727, sala 2, Centro, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC), para explorar o ramo de: comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato, tendo para efeitos fiscais um capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA 2º - A sociedade terá como atividades: **edição de informativos e jornais, cadastros e listas, clipping, revistas; digitação de cartas e resumos; agência de notícias; atualização de website; atividades de sonorização e iluminação; organização de feiras e eventos; produção de**

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/07/2014

Assinatura

Marcos O Paul *[assinatura]*

filmes para publicidade; comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato.

CLÁUSULA 3º - A sociedade tem iniciadas suas atividades em **01 de outubro de 2002** e sua duração será por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas, em qualquer tempo deliberar sobre a liquidação ou sua dissolução em qualquer forma de direito ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade se assim o exigir o interesse geral, observado a legislação pertinente.

CLÁUSULA 4º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando o capital social assim distribuídos:

MAUZE OLINDINA PAUL	1.000	quotas, no valor de	RS 1.000,00	10,00 %
CLEBER ROBERTO PAUL	9.000	quotas, no valor de	RS 9.000,00	90,00 %
Totalizando	10.000	quotas, no valor de	RS 10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO I - Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulado.

PARÁGRAFO II - Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente.

PARÁGRAFO III - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso e a convocação da reunião dos sócios será feita por correspondência com aviso de recebimento entregue no mínimo oito dias antes da reunião.

PARÁGRAFO IV - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o Código Civil.

PARÁGRAFO V - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO VI - As deliberações em assembléia ficam dispensadas de sua formalização e em razão da vontade dos sócios, não há necessidade de registro de atas das reuniões.

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEBER ROBERTO PAUL**, com os poderes e atribuições para representar a sociedade, assinando isoladamente e

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/09/2004

Assinatura

Mauze O Paul *Cleber Roberto Paul*

exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO I - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO II - Os sócios poderão nomear procuradores.

PARÁGRAFO III - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9º - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

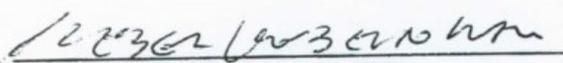
CLÁUSULA 10º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

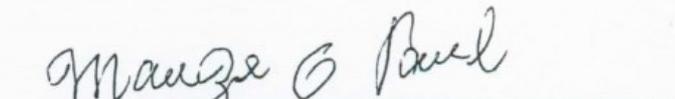
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11º - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas sobre o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2012.


CLEBER ROBERTO PAUL


MAUZE OLINDINA PAUL

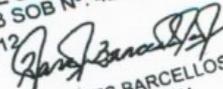
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/12/2012


Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2013 SOB Nº: 42900998924
Protocolo: 12/283158-6, DE 18/12/2012
Empresa: 42 2 0321489 1
CONECTE MIDIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Fl. 115
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CONECTE MIDIA LTDA ME
Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba
CNPJ/MF 05.292.155/0001-62
89.180-000 - Rio do Oeste - SC

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAUZE OLINDINA PAUL, brasileira, casada em regime de comunhão universal, comerciante, portadora do CPF-863.830.359-91 e da Carteira de Identidade 1/R 376.351 SSP SC, residente e domiciliada na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC).

CLEBER ROBERTO PAUL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1983, comerciante, portador do CPF-042.138.499-96 e da Carteira de Identidade 7/R 3.835.571 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC).

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CONECTE MIDIA LTDA ME**, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 42203214891 em 20/09/2002, resolvem alterar seu contrato social, conforme segue:

I - É deliberado modificar a redação da cláusula 2º do contrato social, que trata do ramo de atividade da sociedade, passando a ter o seguinte texto:

CLÁUSULA 2º- A sociedade terá como atividades: **edição de informativos e jornais, cadastros e listas, clipping, revistas; digitação de cartas e resumos; agência de notícias; atualização de website; atividades de sonorização e iluminação; organização de feiras e eventos; produção de filmes para publicidade; comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato.**

II - Será instalada uma filial na Rua 7 de Setembro, 727, sala 2, Centro, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC), para explorar o ramo de: comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato, tendo para efeitos fiscais um capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012.

III - É deliberado modificar a redação da cláusula 6º do contrato social, que trata do término do exercício social e destinação dos lucros ou prejuízos, passando a ter o seguinte texto:

CLÁUSULA 6º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

[Handwritten Signatures]
Mauze O Paul Cleber Roberto Paul *[Other Signatures]*

PARÁGRAFO I - Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulado.

PARÁGRAFO II - Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente.

PARÁGRAFO III - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso e a convocação da reunião dos sócios será feita por correspondência com aviso de recebimento entregue no mínimo oito dias antes da reunião.

PARÁGRAFO IV - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o Código Civil.

PARÁGRAFO V - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO VI - As deliberações em assembléia ficam dispensadas de sua formalização e em razão da vontade dos sócios, não há necessidade de registro de atas das reuniões.

IV - Ficam ratificados todos os demais dispositivos do Contrato Social da Sociedade, que não foram objeto de modificação por este instrumento particular de alteração do Contrato Social.

V - Após incorporar todas as alterações havidas até a presente data, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CONECTE MIDIA LTDA ME**, com sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Rio do Oeste (SC), na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, bairro Gabiroba, CEP 89.180-000, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional e participar do capital de outras empresas, independente do seu ramo de atividade.

Parágrafo I - A sociedade tem instalada uma filial na Rua 7 de Setembro, 727, sala 2, Centro, CEP 89.180-000, na cidade de Rio do Oeste (SC), para explorar o ramo de: comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato, tendo para efeitos fiscais um capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA 2º - A sociedade terá como atividades: **edição de informativos e jornais, cadastros e listas, clipping, revistas; digitação de cartas e resumos; agência de notícias; atualização de website; atividades de sonorização e iluminação; organização de feiras e eventos; produção de**

Mange o Paul
ofu
13

Fl. 117
Rubrica:
du

filmes para publicidade; comércio varejista de roupas, calçados, artigos de viagem, artigos esportivos e suplementos alimentares, presentes e artesanato.

CLÁUSULA 3º - A sociedade tem iniciadas suas atividades em **01 de outubro de 2002** e sua duração será por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas, em qualquer tempo deliberar sobre a liquidação ou sua dissolução em qualquer forma de direito ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade se assim o exigir o interesse geral, observado a legislação pertinente.

CLÁUSULA 4º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando o capital social assim distribuídos:

MAUZE OLINDINA PAUL	1.000	quotas, no valor de	R\$ 1.000,00	10,00 %
CLEBER ROBERTO PAUL	9.000	quotas, no valor de	R\$ 9.000,00	90,00 %
Totalizando	10.000	quotas, no valor de	R\$ 10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO I - Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulado.

PARÁGRAFO II - Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente.

PARÁGRAFO III - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso e a convocação da reunião dos sócios será feita por correspondência com aviso de recebimento entregue no mínimo oito dias antes da reunião.

PARÁGRAFO IV - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o Código Civil.

PARÁGRAFO V - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO VI - As deliberações em assembléia ficam dispensadas de sua formalização e em razão da vontade dos sócios, não há necessidade de registro de atas das reuniões.

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEBER ROBERTO PAUL**, com os poderes e atribuições para representar a sociedade, assinando isoladamente e

Maúze O Paul *Cleber Roberto Paul* *du* *13* *3*

exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO I - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO II - Os sócios poderão nomear procuradores.

PARÁGRAFO III - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9º - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11º - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas sobre o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2012.

[Signature]
CLEBER ROBERTO PAUL

[Signature] *MB* *[Signature]*
MAUZE OLINDINA PAUL

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2013 SOB Nº: 42900998924
Protocolo: 12/283158-6, DE 18/12/2012
Empresa: 42 2 0321489 1
CONNECTE MIDIA LTDA ME

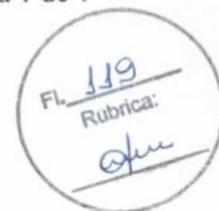
[Signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 170652014-88888155
Nome: CONECTE MIDIA LTDA - ME
CNPJ: 05.292.155/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2014
Válida até 01/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05292155/0001-62
Razão Social: CONECTE MIDIA LTDA ME
Endereço: RUA ABILIO ELEUTERIO GONCALVES 651 CASA / GABIROBA /
RIO DO OESTE / SC / 89180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063005315691978725

Informação obtida em 04/07/2014, às 11:35:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTE MÍDIA LTDA - ME
CNPJ: 05.292.155/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 15:36:44 do dia 02/06/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/11/2014.

Código de controle da certidão: **7AC9.A8DA.6F03.8818**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONECTE MIDIA LTDA ME**

CNPJ/CPF: **05.292.155/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140070982314
Data Emissão:	01-06-2014 01:30:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31-07-2014 01:30:35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Fl. 123
Rubrica:
Aju

CERTIDAO NUMERO
445/2014
Emitida em 03/06/2014

Requerente: CONECTE MIDIA LTDA ME 4501.2
CGC/CPF...: 05.292.155/0001.62
Endereço...: RUA ABILIO ELEUTERIO GONCALVES , 651
Cidade.....: RIO DO OESTE - SC

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei
a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai emendas ou entrelinhas, vai
por mim conferida, visada e assinada.
Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Apos buscas efetuadas,
Municipal dos Tributos abaixo, cuja exigibilidade encontra-se suspensa conforme Municipal dos Tributos abaixo,
Código Tributário Municipal. Código Tributário Municipal.
Tributo
ISS e Taxas

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras por 60(Sessenta) dias, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

RIO DO OESTE-SC., 03 de Junho de 2014

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO
Aleidir Vanderlinde
Fiscal de Tributos
Matr 404.9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DO OESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Responsável

[Assinaturas manuscritas]
13
Aju

Fl. 194
Rubrica:
[assinatura]

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, em conformidade com o item 7.1.3 deste edital, que a Empresa Conecte Mídia LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 05292155000162;

I - Possui estrutura adequada e qualificação técnica e profissional para o desempenho da produção da "Revista AMAVI 50 Anos". Atestamos ainda que já executamos dezenas de serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame, em diversos municípios da região do Alto Vale do Itajaí.

II - Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico que será responsável pela execução dos serviços contratados, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica;

Aparelhamento:

Automóveis: Pálio Economy, ano 2012, com 25.000 km.

Pálio Economy, ano 2012, com 34.000 km.

Saveiro Cross, ano 2012, com 36.000 km.

Câmeras fotográficas: 1 Câmera fotográfica Canon, T3i.

1 Câmera fotográfica Canos T2i.

Computadores: 4 Ilhas de edição/diagramação equipadas Softwares para edição gráfica.

Material Complementar: Lentes/ Filtros / Cartões de Memória / Baterias / Marcadores / Rebatedores.

Profissionais:

Jornalista responsável: Marcelo Wilian Zenke / Jornalista Profissional JP 02602/SC (registro de funcionário anexo)

Jornalistas: Estela Becker / Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo

Jaricauê Paulo da Silva / Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo

Cléber Roberto Paul / Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo

Publicitário: Raphael Henrique Stuy / Bacharel em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda

Rio do Oeste 14 de julho de 2014.

[assinatura]
Representante Legal / Nome: Cleber Roberto Paul

CPF. 042 138 499-96 *[assinatura]*

05.292.155/0001-62

CONNECTE MIDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651

CASA

GABIROBA - CEP 89180-000

RIO DO OESTE - SC

Ficha de Registro de Funcionário

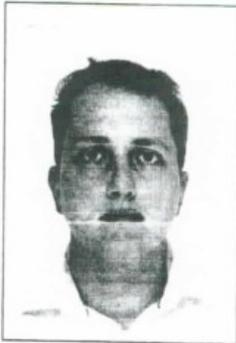
Fl. 195
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Dados do Empregador

Empresa: CONECTE MÍDIA LTDA ME
CNPJ/CEI: 05.292.155/0001-62
Ativ Federal: 5812-3/00
Endereço: RUA ABÍLIO ELEUTÉRIO GONÇALVES, 651
Bairro: GABIROBA CEP: 89.180-000
Município: Rio do Oeste - SC

Dados do Funcionário

Nome: MARCELO VILIAM ZEMKE Código: 000020
Pai: HORSTI ROLF ZEMKE
Mãe: MARI FUECK ZEMKE
Nascimento: 17/11/1980 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Santarém - PA Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: RUA SÃO BENTO, 776
Bairro: PROGRESSO CEP: 89.163-760
Município: Rio do Sul - SC
CPF: 005.521.379-01
RG: 26247577 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG:
Número CTPS: 4037356 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 08/10/2002
PIS: 135.10343.72.6 Cadastro PIS:
Instrução: Superior Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 3452783094/9 Zona: 26 Seção: 146
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SIND DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO SC
Un. Profis: Registro Profis: JP 02602/SC Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: _____
Tipo Visto: _____ Número da Portaria: _____
Carteira RNE: _____ Data da Portaria: _____
Validade RNE: _____

Contrato de Trabalho

Admissão: 02/05/2013
Optante FGTS: Sim Data Opção: 02/05/2013 Conta FGTS:
Cargo: JORNALISTA CBO: 261125
Remuneração: 1.600,00 Modo Pcto: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: geral
Escala: 08:30/10:30-10:45/13:30

Ficha Familiar Nome

Nascimento Parentesco

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Rio do Oeste, 2 de maio de 2013

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: CONECTE MIDIA LTDA ME
 CNPJ/CEI: 05.292.155/0001-62
 Ativ Federal: 5812-3/00
 Endereço: RUA ABILIO ELEUTÉRIO GONÇALVES, 651
 Bairro: GABIROBA CEP: 89.180-000
 Município: Rio do Oeste - SC

Dados do Funcionário

Nome: JARICAUE PAULO DA SILVA Código: 000002
 Pai: ADEMIR PAULO DA SILVA
 Mãe: ADELITA DA SILVA
 Nascimento: 16/02/1983 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Trombudo Central - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: RUA RUY BARBOSA, 788
 Bairro: SUMARE CEP: 89.160-000
 Município: Rio do Sul - SC
 CPF: 042.728.529-14
 RG: 4233075 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 02/04/2003
 Número CTPS: 1733196 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 04/06/2001
 PIS: 132.66039.72.5 Cadastro PIS:
 Instrução: Superior Completo
 CNH Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0316707609/81 Zona: 26 Seção: 229
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SIND DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO SC
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Ano Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 04/04/2011
 Opante FGTS: Sim Data Opção: 04/04/2011 Conta FGTS:
 Cargo: JORNALISTA CBO: 261125
 Reinuneração: 1.300,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: geral
 Escala: 08:30/10:30-10:45/13:45

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Rio do Oeste, 4 de abril de 2011

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



[Handwritten scribbles and initials at the bottom of the page]

Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: CONECTE MIDIA LTDA ME
CNPJ/CEI: 05.292.155/0001-62
Ativ Federal: 5812-3/00
Endereço: RUA ABILIO ELEUTÉRIO GONÇALVES, 651
Bairro: GABIROBA CEP: 89.180-000
Município: Rio do Oeste - SC

Fl. 107
Rúbrica: 3
du

Dados do Funcionário

Nome: RAPHAEL HENRIQUE STUY Código: 000003
Pai: HENRIQUE ALFREDO STUY
Mãe: EUNICE MARIA TRAIN STUY
Nascimento: 22/11/1988 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Rio Negro - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: RUA SEVERINO LENZI, 120
Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-000
Município: Rio do Sul - SC
CPF: 059.802.449-21
RG: 54791049 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 04/01/2008
Número CTPS: 4900460 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 29/03/2004
PIS: 200.21524.51.8 Cadastro PIS:
Instrução: Superior Incompleto
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0518242109/30 Zona: 26 Seção: 172
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SIND DOS PUBLICITARIOS E TRAB EMPRESAS DE PROP SC
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Ano Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 04/04/2011
Optante FGTS: Sim Data Opção: 04/04/2011 Conta FGTS:
Cargo: EDITOR ELETRONICO E GRAFICO CBO: 766120
Remuneração: 1.203,16 Modo Pgtto: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: geral
Escala: 08:30/12:00-13:30/18:00

Rio do Oeste, 4 de abril de 2011

[Handwritten signatures in blue ink]

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a Empresa Conecte Mídia LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 05292155000162 é Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do departamento de Registro do Comércio, e conforme declaração expedida pela junta comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Rio do Oeste 14 de julho de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Nome: Cleber Roberto Paul

CPF. 042 138 499-96

Carimbo do CNPJ da Empresa

05.292.155/0001-62

CONECTE MÍDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651
CASA
GABIROBA - CEP 89180-000
RIO DO OESTE - SC



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Conecte Mídia LTDA ME, CNPJ Nº 05292155/0001-62, estabelecida à Rua Abílio Eleutério Gonçalves Nº651, bairro Gabiroba, Rio do Oeste - SC CEP 89180-000, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

Rio Do Oeste, 14 de julho de 2014.

Nome: Cleber Roberto Paul

CPF042 138 499-96

Carimbo do CNPJ da Empresa

05.292.155/0001-62

CONECTE MIDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651
CASA
GABIROBA - CEP 89180-000
RIO DO OESTE - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.292.155/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2002
NOME EMPRESARIAL CONECTE MIDIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-00 - Edição de jornais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ABILIO ELEUTERIO GONCALVES	NÚMERO 651	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.180-000	BAIRRO/DISTRITO GABIROBA	MUNICÍPIO RIO DO OESTE
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **09:04:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTE MIDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.292.155/0001-62

Certidão nº: 48740407/2014

Expedição: 03/06/2014, às 09:24:42

Validade: 29/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTE MIDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.292.155/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



25/06/2014

1771420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Oeste



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1471354

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Oeste, com distribuição anterior à data de 25/06/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONECTE MIDIA LTDA ME, portador do CNPJ: 05.292.155/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Oeste, quarta-feira, 25 de junho de 2014.

PEDIDO Nº: 1771420

Fl. 133
Rubrica:
am

Conecte Mídia

comunicação de resultado

www.conectemidia.com / 47 3521-6462



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALORES EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
528124008

PRIMEIRO PLACIFICAR
528124008

NOME
NELSON BRUNO DUARTE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3210051 SSP SC

CPF
061.086.009-77

DATA NASCIMENTO
31/05/1990

RELACÃO
GILDO DUARTE DA SILVA

VILMA CATAPESTA
DUARTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
9463795752

VALIDADE
04/01/2017

EMISSÃO
18/08/2008

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Nelson Bruno Duarte da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
16/02/2012

56142471015
SC077149633

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

Fl. 134
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/02/2012
[Handwritten Signature]
Assinatura

Stúdio A2 Design e Produção Ltda.
Rua Coronel Feddersen, 384
1º Andar | Centro
Taió | SC | CEP: 89190-000
(47) 3562 - 2660

Filial Itajaí
Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 701
Edifício The Office Business Center | Centro
Itajaí | SC | CEP: 88.301-320
(47) 3344 - 4658

SAD
Design e Comunicação

sadois.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: "STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.682.735/0001-42, sediada na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 1º Andar, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO HIENDELMAYER**, brasileiro, solteiro, Sócio administrador e Diretor de Arte, portador da carteira de identidade nº 3.567.754 (SSP-SC), CEP nº 043.318.159-19, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 3º Andar, Apto 302, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000, **THIAGO SANDRI RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.900.977-7 (SSP-SC), CPF nº 007.701.099-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 437, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000.

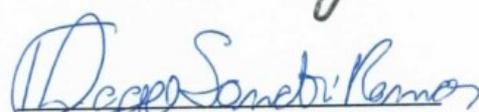
OUTORGADO: NELSON BRUNO DUARTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, Executivo de Contas, portador do CPF nº 061.086.009-77, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 384 - 3º andar, Apto 302, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000.

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação **Convite nº 01/2014 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI**, dispondo de amplos poderes de representação para analisar editais e todos os seus termos, assistir a aberturas de propostas, examinar e visar documentos, propostas de preços, assinar atas e demais documentos, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor recursos e renunciar a recursos, formular ofertas e lances de preços, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

Taió/SC, 11 de Julho de 2014.



LEANDRO HIENDELMAYER



THIAGO SANDRI RAMOS

STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP

2º Tabelionato de notas e Protestos de títulos
José Roberto Maruri Zanella
Tabelião
Av. Nereu Ramos, 134, Centro, Taió-SC
Fone/Fax: (47) 3562-1155

Reconhecimento de firma por AUTÊNTICA - 095056 de:
STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada por: (1) LEANDRO HIENDELMAYER
Do que dou fé. Em testº da verdade.
Taió/SC, 11 de julho de 2014.

ROUMAYNE CATANIO NEHRING - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNL28334-JKG3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de notas e Protestos de títulos
José Roberto Maruri Zanella
Tabelião
Av. Nereu Ramos, 134, Centro, Taió-SC
Fone/Fax: (47) 3562-1155

Reconhecimento de firma por AUTÊNTICA - 095056 de:
STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada por: (1) THIAGO SANDRI RAMOS
Do que dou fé. Em testº da verdade.
Taió/SC, 11 de julho de 2014.

SITMAR DUWE - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNL28352-09D
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emendas ou rasuras serão consideradas como indício de adulteração ou tentativa de fraude. Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Fl. 136
 Rubrica:


SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP

CNPJ – 00.682.735/0001-42

Pelo presente instrumento particular, **GILMAR SANTOS LEITE**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 07/08/1966, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3/R 1.486.852 (SSI-SC), CPF nº 609.716.909-44, residente e domiciliado na Rua Rudolf Groel, nº 43, Bairro Victor Konder, na Cidade de Taió – SC, CEP 89.190-000, **THIAGO SANDRI RAMOS**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 17/01/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.900.977-7 (SSP-SC), CPF nº 007.701.099-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 437, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, CEP 89.190-000, **LEANDRO HIENDELMAYER**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 09/11/1984, solteiro, designer gráfico, portador da carteira de identidade nº 3.567.754 (SSP-SC), CEP nº 043.318.159-19, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 384, Apto 302, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000, e **WALTER SCHMITZ NETO**, brasileiro, natural de Taió/SC, nascido em 13/03/1981, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.272.701 (SSP-SC), CPF nº 005.942.239-46, residente e domiciliado na Rua Walter Schmitz, nº 14, Bairro Victor Konder, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000; únicos sócios componentes da Sociedade Ltda, que gira sob o nome empresarial de **“STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP”**, estabelecida na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 1º Andar, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, CEP 89.190-000, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42202043511 em 29/06/1995, e sua filial situada à Rua Samuel Heusi, nº 463, Edifício The Office Business Center, Sala 701, Bairro Centro, na Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.682.735/0002-23, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42901014677 em 25/06/2013, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social que segue abaixo:

Cláusula 1ª) – O Capital social que é de R\$ 206.300,00 (duzentos e seis mil e trezentos reais) divididos em 206.300 (duzentos e seis mil e trezentas) quotas passa a ser dividido em 20.630.000 (vinte milhões, seiscentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo de real) cada quota.

Cláusula 2ª) – O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
GILMAR SANTOS LEITE,	20	4.126.000 quotas no valor de	R\$ 41.260,00
THIAGO SANDRI RAMOS,	65	13.409.500 quotas no valor de	R\$ 134.095,00
LEANDRO HIENDELMAYER,	05	1.031.500 quotas no valor de	R\$ 10.315,00
WALTER SCHMITZ NETO,	10	2.063.000 quotas no valor de	R\$ 20.630,00
-----	--	-----	-----
Totalizando em,	100	20.630.000 quotas no valor de	R\$ 206.300,00



Fl. 137
 Rubrica:
[Handwritten signature]

Cláusula 3ª) – O sócio **GILMAR SANTOS LEITE**, vende e transfere nesta data suas 4.126.000 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil) quotas de participação da sociedade no valor R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais), sendo: 3.352.375 (três milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, trezentas e setenta e cinco) quotas ao sócio **THIAGO SANDRI RAMOS** pelo preço justo e acertado de R\$ 33.523,75 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), pagos no ato da assinatura do presente instrumento particular em moeda corrente nacional; 515.750 (quinhentas e quinze mil, setecentas e cinquenta) quotas ao sócio **WALTER SCHMITZ NETO** pelo preço justo e acertado de R\$ 5.157,50 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos no ato da assinatura do presente instrumento particular em moeda corrente nacional; e, suas 257.875 (duzentas e cinquenta e sete mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas restantes ao sócio **LEANDRO HIENDELMAYER** pelo preço justo e acertado de R\$ 2.578,75 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais, e setenta e cinco centavos), pagos no ato da assinatura do presente instrumento particular em moeda corrente nacional.

Cláusula 4ª) – O Capital Social que é de R\$ 206.300,00 (duzentos e seis mil e trezentos reais) divididos em 20.630.000 (vinte milhões, seiscentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (hum centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
THIAGO SANDRI RAMOS,	81,25	16.761.875 quotas no valor de	R\$ 167.618,75
LEANDRO HIENDELMAYER,	6,25	1.289.375 quotas no valor de	R\$ 12.893,75
WALTER SCHMITZ NETO,	12,50	2.578.750 quotas no valor de	R\$ 25.787,50
-----	--	-----	-----
Totalizando em,	100	20.630.000 quotas no valor de	R\$ 206.300,00

Cláusula 5ª) – O sócio **GILMAR SANTOS LEITE** que ora se retira da sociedade, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a receber ou a reclamar quanto às mesmas.

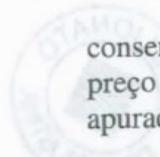
Cláusula 6ª) – Os sócios adquirentes **THIAGO SANDRI RAMOS, LEANDRO HIENDELMAYER** e **WALTER SCHMITZ NETO**, assumem o Ativo e se responsabilizam pelo Passivo da empresa, eximindo o sócio retirante **GILMAR SANTOS LEITE**, de qualquer responsabilidade ou pagamento pelos mesmos.

Cláusula 7ª) – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula 8ª) - Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento de último Balanço em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fl. 138
Rubrica:
[Handwritten signature]



consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

Cláusula 9ª) – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será pago 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

Cláusula 10ª) – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP**”, e tem sua sede na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 1º Andar, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, CEP 89.190-000; podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

Cláusula 2ª) – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de: **“Prestação de serviços de agência de notícias (coleta de dados e fotos); elaboração de informativo e projeto gráfico para impressos; edição e impressão de material publicitário relacionados à design, tais como: calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners e outdoors; marketing direto, serviço de mixagem sonora em produção de artes e audiovisuais e vídeos”**.

Cláusula 3ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1995.
Parágrafo Único – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios deliberarem a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

Cláusula 4ª) – O Capital Social é de R\$ 206.300,00 (duzentos e seis mil, e trezentos reais) divididos em 20.630.000 (vinte milhões, seiscentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (hum centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
THIAGO SANDRI RAMOS,	81,25	16.761.875 quotas no valor de	R\$ 167.618,75
LEANDRO HIENDELMAYER,	6,25	1.289.375 quotas no valor de	R\$ 12.893,75
WALTER SCHMITZ NETO,	12,50	2.578.750 quotas no valor de	R\$ 25.787,50
-----	--	-----	-----
Totalizando em,	100	20.630.000 quotas no valor de	R\$ 206.300,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.]

Fl. 139
Rubrica:
afu

Cláusula 5ª) - A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Samuel Heusi, nº 463, Edifício The Office Business Center, Sala 701, Bairro Centro, na Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.682.735/0002-23, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42901014677 em 25/06/2013.

Cláusula 6ª) - Foi designado para a Filial um Capital Social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), somente para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 9ª) - Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

Parágrafo Único - Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

Cláusula 10ª) - Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula 11ª) - O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 12ª) - Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo Líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

Cláusula 13ª) - No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.



Cláusula 14ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 15ª) – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.

Cláusula 16ª) – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será pago 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

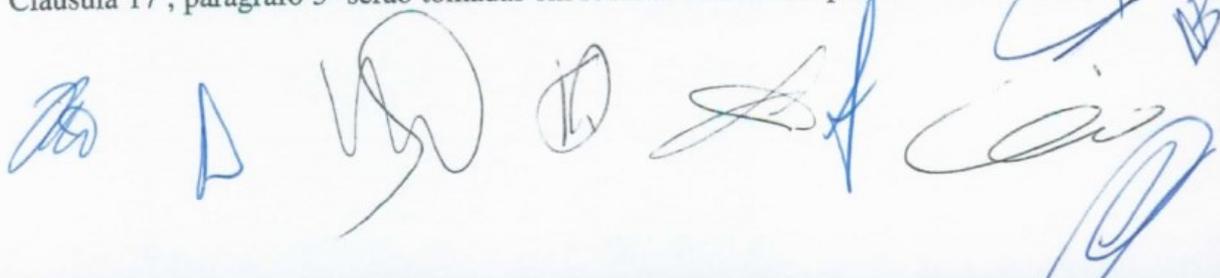
Cláusula 17ª) – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 3º - Dependem da deliberação dos sócios em ata os seguintes atos:

- a) aprovação das contas da administração;
 - b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
 - c) a destituição do administrador;
 - d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - e) a modificação do contrato social e transformação em qualquer outro tipo de sociedade;
 - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - h) o pedido de recuperação judicial;
 - i) distribuição de lucros;
 - j) comprar immobilizados e vender ou outra forma, alienar o ativo fixo da sociedade ou onerá-lo;
 - k) adquirir participações e, outras sociedades;
 - l) conceder garantias ou empréstimos a pessoas físicas, empresas ou outras entidades jurídicas, relacionadas ou não, controladoras ou controladas, ou ainda, sob o controle comum da sociedade;
 - m) contratar empréstimos na qualidade de mutuante ou de mutuário, reconhecer dívidas ou contrair obrigações, contratualmente, ou de outra forma;
 - n) nomeação de procuradores para o desempenho das tarefas diárias da empresa;
- Parágrafo 4º - as deliberações dos sócios quotistas acerca das questões especificadas na Cláusula 17ª, parágrafo 3º serão tomadas em reunião convocada para essa finalidade pelo



Administrador. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação com igual ou mais de 70% do capital social.

Cláusula 18ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação; e os prejuízos que por ventura se verificarem poderão ser mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Cláusula 19ª) – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

Cláusula 20ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 21ª) – A sociedade poderá distribuir lucros a seus quotistas em qualquer período conforme disciplina a Lei nº. 6.404/76 em seu Artigo 204, Parágrafos 1º e 2º.

Cláusula 22ª) – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **LEANDRO HIENDLMAYER**, o qual deverá sempre assinar em conjunto com mais um sócio ou procurador da sociedade, para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, emitir e sacar cheques, duplicatas, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de créditos e todos os demais atos que representam direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda, compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade.

§ Único – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS OU CAUÇÕES DE FAVOR.**

Cláusula 23ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 24ª) – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Fl. 142
Rubrica: *afm*

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 25ª) – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 26ª) – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

Cláusula 27ª) – Fica eleito o Foro da Comarca de Taió – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma.

Taió/SC, 07 de Maio de 2014.

[Signature]

Gilmar Santos Leite

[Signature]

Thiago Sandri Ramos

[Signature]

Leandro Hiendlmayer

[Signature]

Walter Schmitz Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014 SOB Nº: 20140888551
Protocolo: 14/088855-1, DE 22/05/2014
Empresa: 42 2 0204351 1
STUDGIO A 2 DESIGN E
PRODUCAO LTDA EPP

[Signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

[Handwritten notes and signatures in blue ink]

Fl. 143
Rubrica:**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00682735/0001-42, 00682735/0001-42
Razão Social: STU DGIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA
Nome Fantasia: STU DGIO A2
Endereço: RUA CEL FEDDERSEN 384 ANDAR 1 / CENTRO / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2014 a 03/08/2014

Certificação Número: 2014070508003970531978

Informação obtida em 05/07/2014, às 08:00:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 145822014-88888735
Nome: STUUDIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 00.682.735/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/05/2014.
Válida até 01/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **STUDGIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA - ME**
CNPJ: **00.682.735/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:56:49 do dia 03/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2014.

Código de controle da certidão: **ABDB.1FF0.E3A6.2B39**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
STUDGIO A 2 DESIGN E PRODUCAO LTDA ME CNPJ: 00.682.735/0001-42

Aviso _____
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____
SIMPLES VERIFICAÇÃO

Mensagem _____
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
DAA0ZSIF3RRM2251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado,
<http://www.taio.sc.gov.br>

Taió (SC), 02 de Junho de 2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: **00.682.735/0001-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140076998042
Data Emissão:	13-06-2014 19:58:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12-08-2014 19:58:17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.682.735/0001-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140207153240
Data Emissão:	05-07-2013 16:59:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03-09-2013 16:59:12

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



Fl. 149
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STUDIO A 2 DESIGN E PRODUCAO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0204351-1	CNPJ 00.682.735/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/06/1995	Data de Início de Atividade 01/06/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL FEDERSEN, 384-1º ANDAR, CENTRO, TAIÓ, SC, 89.190-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS (COLETA DE DADOS E FOTOS); ELABORAÇÃO DE INFORMATIVO E PROJETO GRÁFICO PARA IMPRESSOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO RELACIONADOS A DESIGN, TAIS COMO: CALENDÁRIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS E OUTDOORS; MARKETING DIRETO, SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO DE ARTES AUDIOVISUAIS E VÍDEOS.			
Capital: R\$ 206.300,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 206.300,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEANDRO HIENDLMAYER 043.318.159-19	12.893,75	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
WALTER SCHMITZ NETO 005.942.239-46	25.787,50	SOCIO	XXXXXXXXXX
THIAGO SANDRI RAMOS 007.701.099-00	167.618,75	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20140888551	Situação	
Data: 28/05/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0101467-7	CNPJ: 00.682.735/0002-23		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SAMUEL HEUSI, 463 - EDIFÍCIO THE OFFICE BUSINESS CENTER, SALA 701, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.301-320, BRASIL			

FLORIANÓPOLIS - SC, 11 de julho de 2014

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten Signature]

DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

[Handwritten Signatures]

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/07/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten Signature]



04/07/2014

1812297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1501358**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 04/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA ME, portador do CNPJ: 00.682.735/0001-42. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, sexta-feira, 4 de julho de 2014.

PEDIDO Nº:

1812297



Fl. 151
Rubrica:
du

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Stúdio A2 Design e Produção Ltda EPP, CNPJ nº 00.682.735/0001-42, estabelecida a Rua Coronel Feddersen, nº 384 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, atesta para os devidos fins que possui capacidade técnica para executar os serviços de projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico, e demais atividades correspondentes, e que já executou serviços compatíveis com o objeto “Revista Amavi 50 Anos”, conforme descrito abaixo:

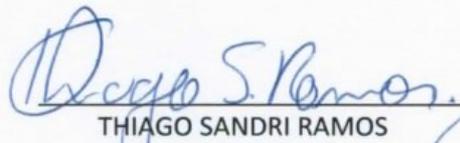
Desenvolvimento de projeto gráfico da Revista Aciat 15 Anos para a Associação Empresarial de Taió, que contemplou:

1. Criação de matérias jornalísticas;
2. Captura e edição de fotos;
3. Diagramação;
4. Acompanhamento gráfico;
5. Arte final.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Taió, 11 de Julho de 2014.

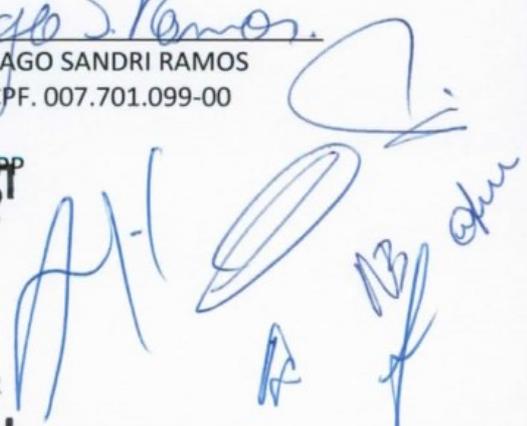

LEANDRO HIENDELMAYER
CPF. 043.318.159-19


THIAGO SANDRI RAMOS
CPF. 007.701.099-00

STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP
00.682.735/0001-42

STUDIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC



DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Fl. 152
Rubrica:

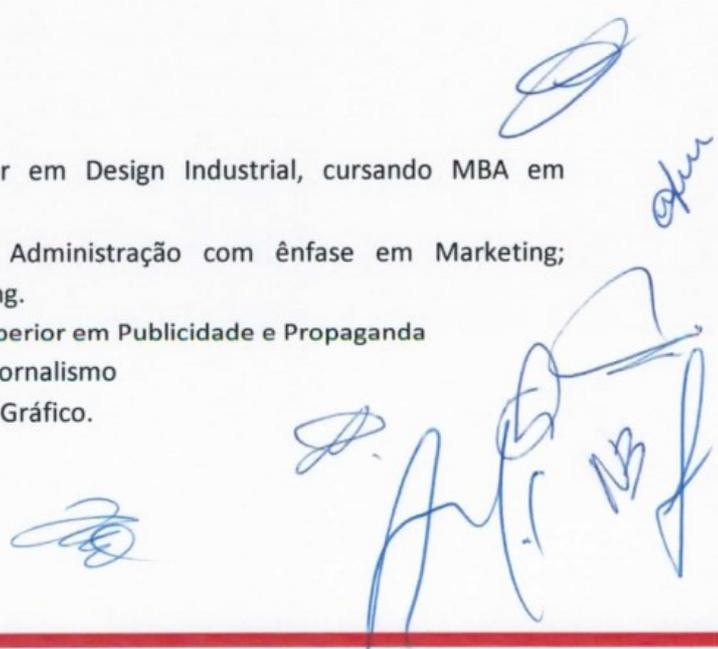
A Empresa Stúdio A2 Design e Produção Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel Feddersen, nº 384 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.682.735/00001-42, neste ato representado por seu representante legal, **LEANDRO HIENDELMAYER**, nacionalidade brasileira, solteiro, Sócio Administrador e Diretor de Arte, portador da Cédula de Identidade nº 3.567.754, e inscrito no CPF nº 043.318.159-19, residente e domiciliado a Rua Coronel Feddersen, nº 384 – 3º andar, apartamento 302, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, e **THIAGO SANDRI RAMOS**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 17/01/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.900.977-7 (SSP-SC), CPF nº 007.701.099-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 437, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

APARELHAMENTO:

- ✓ 1 Volkswagen Gol geração 4. 2 portas, ano/modelo: 2012.
- ✓ Câmera filmadora Sony HXR NX-50, 3 sensores, gravação em Full HD 1080P.
- ✓ Câmera GoPro Hero3+ Black, gravação 1080P e 4K .
- ✓ Câmera fotográfica Canon EOS-1D Mark II 20,1 MP de resolução (full frame).
- ✓ Iluminação para filmagem Atek - 1 Fresnel, 2 iluminadores.
- ✓ Iluminação para foto Atek - 4 Haze Light 3 Flashes, 4 Haze Light 1 Flash, 6 Tochas 4 Refletores, Unidade fonte Flash via Rádio, 2 Girafas para iluminação.
- ✓ Grua 7m x 9m Altura com monitor.
- ✓ 2 linhas de edição Apple Mac Pro Octa Core, GPU NIVIDIA Quadro Pro 192 núcleos CUDA, Monitores EIZO.
- ✓ 5 ilhas de edição Apple Imac 27.
- ✓ 1 linha de edição PC, i7, 32GB de RAM 2x GPU Nvidia para edição de vídeo.
- ✓ Comprovadora contratual HP Designjet Z2100 com RIP GMG.
- ✓ Impressora Multifuncional Konica Minolta A3 Full 45 Pg min Frente e verso com RIP EFI.
- ✓ Sistema de calibração Ione Xrite .
- ✓ Plataformas de trabalho Adobe, Apple.
- ✓ Empresa categoria Apple PRO.

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE:

- ✓ Leandro Hiendlmayer: Curso Superior em Design Industrial, cursando MBA em Branding.
- ✓ Letícia Zanella: Curso Superior em Administração com ênfase em Marketing; Especialização em Estratégia e Marketing.
- ✓ Nelson Bruno Duarte da Silva: Curso Superior em Publicidade e Propaganda
- ✓ Angelo Rodrigo Cé: Curso Superior em Jornalismo
- ✓ Anderson Knies: Tecnólogo em Design Gráfico.



Stúdio A2 Design e Produção Ltda.
Rua Coronel Feddersen, 384
1º Andar | Centro
Taió | SC | CEP: 89190-000
(47) 3562 - 2660

Filial Itajaí
Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 701
Edifício The Office Business Center | Centro
Itajaí | SC | CEP: 88.301-320
(47) 3344 - 4658

SAR
Design e Comunicação
sadois.com.br

Fl. 153
Rubrica:
[assinatura]

- ✓ Caroline Stefanie Rohling: Curso Superior em Jornalismo, registro junto ao MTE é JP 0004559SC.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Taió/SC, 11 de Julho de 2014.

[assinatura]
LEANDRO HIENDELMAYER

[assinatura]
THIAGO SANDRI RAMOS
STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP

00.682.735/0001-42

STUDGIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO

Que entre si fazem, de um lado, **STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.682.735/0001-42, sediada na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 1º Andar, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO HIENDELMAYER**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador e Diretor de Arte, portador da carteira de identidade nº 3.567.754 (SSP-SC), CEP nº 043.318.159-19, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 384, 3º Andar, Apto 302, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió - SC, CEP 89.190-000, e **THIAGO SANDRI RAMOS**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 17/01/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.900.977-7 (SSP-SC), CPF nº 007.701.099-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 437, Bairro Centro, nesta Cidade de Taió – SC, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, **CAROLINE STEFANIE ROHLING**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de identidade nº 4.691.341, CPF nº 071.481.339-71 e registro junto ao MTE - JP 0004559SC, residente e domiciliada na Rua Ana Nery, nº 405, Apto. 102, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-252, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, um Contrato Particular de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE os serviços de assessoria jornalística, compreendendo:

- a) Criação das matérias jornalísticas inéditas dos 28 municípios da AMAVI, contendo aspectos históricos, sociais, culturais, econômicos e políticos.
- b) Organização e produção de entrevistas e artigos;
- c) Produção de reportagens de tamanho variável, conforme solicitação da Assessoria;
- d) Revisão de todos os textos;

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE não terá nenhuma ingerência sobre como a profissional irá executar as tarefas mencionadas na cláusula primeira, supra.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE irá aprovar, previamente, o material a ser publicado e que tenha sido elaborado ou preparado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser paga até o décimo dia do mês subsequente ao da conclusão da prestação dos serviços, contra apresentação de nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é celebrado pelo prazo de 4 meses, a partir da assinatura do presente contrato, ficando, entretanto, assegurado a ambas as partes, o direito de rescindi-lo em qualquer tempo, sem qualquer justificativa, sem que caiba o direito de qualquer indenização, desde que notificada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - Declara a CONTRATADA que no valor contratado se encontram incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, tais como impostos e taxas, transporte, sendo igualmente de sua alçada e obrigação não só o vínculo com seus empregados, caso houver, como também todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes das atividades que os mesmos vierem a

afu
afu CR. *afu* *afu* *afu*

desempenhar no prédio da CONTRATANTE. Poderá esta, a qualquer tempo, solicitar a comprovação de tais recolhimentos para a perfeita continuação do contrato.

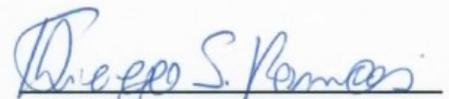
CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de descumprimento das obrigações aqui ajustadas por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá dar por rescindido o contrato por justo motivo, hipótese em que será credora de pagamento de multa indenizatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - A falta de pagamento DA CONTRATANTE implicará em multa de 2 % (dois por cento) do valor em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária através do índice do IGP-M, desde a data do inadimplemento, acrescido ainda de custas de cobrança, cominações e honorários advocatícios de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

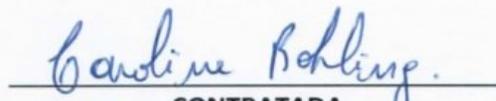
CLÁUSULA NONA - O presente contrato é celebrado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da comarca de Taió - SC, para solucionar questões decorrentes de sua observância.

Taió/SC, 10 de Julho de 2014.


LEANDRO HIENDELMAYER


THIAGO SANDRI RAMOS

CONTRATANTE
STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP


CONTRATADA
CAROLINE STEFANIE ROHLING

TESTEMUNHA: Nelson Bruno Duarte da Silva
RG: 3.710.051
CPF: 061.086.009-77

TESTEMUNHA: Alexandro Policarpo
RG: 4.154.566
CPF: 065.428.129-70



FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Fl. 156
Rubrica:
Ficha Número 6

	EMPRESA STUDIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA C.N.P.J. 00.682.735/0001-42 RUA CORONEL FEDDERSEN 384 TAI0 SC	0419	Aut. abo- lida Lei 10243 de 19/06/01
	FUNCIONÁRIO LETICIA ZANELLA	000006	

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade Brasileiro	Naturalidade SC	Data de Nascimento 16/03/1988	Grau Instrução Educação sup
Endereço RUA 0		Complemento	
Bairro	CEP 89190-000	Cidade/UF TAIO/SC	Nascimento(UF/CIDADE) SC/TAIO
Telefone Resid. (0) -	Telefone Celular (0) -	E-Mail	
Nome do Pai NELSON ZANELLA		Nome da Mãe NILMA ZANELLA	

DOCUMENTOS

CTPS	Série	UF	RG	Dat.Cad.	CPF	PIS	Dat.Cad.
909849	00002-0	SC	4.068.470	21/03/06	064.620.559-52	209.37664.93.0	26/10/06

DADOS FUNCIONAIS

Função AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Centro de custo CBO 4101-05 - Supervisor administrativo	Dependentes SF IR
-----------------------------------	--	----------------------

Horário de Trabalho

Dom Descanso, Seg Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 18:00, Ter Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 18:00, Qua Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 18:00, Qui Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 18:00, Sex Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 18:00, Sáb Das 08:00 às 12:00

H. MEN	H. SEM	H. DIA	Sal. Inicial	Tipo	Banco	Agencia	C/C Dep
220,00	44,00	7,33	500,00	Mensalista			
Dat. Adm.	Opção FGTS	Data	Banco	Agência	C/C	Polegar Direito	
08/09/2009	OPTANTE	08/09/2009					

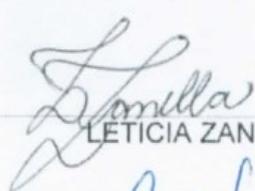
TAIO, 08 de Setembro de 2009

00.682.735/0001-42

STUDIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIO - SC


STUDIO A2 DESIGN E PRODUCAO
LTDA


LETICIA ZANELLA



FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

	EMPRESA STUJGIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA C.N.P.J. 00.682.735/0001-42 RUA CORONEL FEDDERSEN 384 TAI0 SC	0419	Ficha Número 13 157 Rubrica: <i>afm</i>
	FUNCIONÁRIO ANGELO RODRIGO CE	000013	Aut. abo- lida Lei 10243 de 19/06/01

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade Brasileiro	Naturalidade SC	Data de Nascimento 03/09/1981	Grau Instrução Educação sup
Endereço RUA CEL FEDDERSEN 384 0		Complemento APTO 302	
Bairro CENTRO	CEP 89190-000	Cidade/UF TAIO/SC	Nascimento(UF/CIDADE) SC/RIO DO SUL
Telefone Resid. (47) -	Telefone Celular (47) 9926-4521	E-Mail	
Nome do Pai AULO FERNANDO CÉ		Nome da Mãe MARIA S DE OLIVEIRA CE	

DOCUMENTOS

CTPS	Série	UF	RG	Dat.Cad.	CPF	PIS	Dat.Cad.
8088600000023-3		SC	3718449	04/10/94	007.831.469-06	126.58272.72.5	24/09/96

DADOS FUNCIONAIS

Função DESIGNER	Centro de custo	Dependentes SF IR					
CBO 2624-10 - Desenhista industrial (designer)							
Horário de Trabalho Dom Descanso, Seg Das 08:00 às 09:00, das 09:15 às 12:00, das 13:30 às 15:00, das 15:15 às 18:00, Ter Das 08:00 às 09:00, das 09:15 às 12:00, das 13:30 às 15:00, das 15:15 às 18:00, Qua Das 08:00 às 09:00, das 09:15 às 12:00, das 13:30 às 15:00, das 15:15 às 18:00, Qui Das 08:00 às 09:00, das 09:15 às 12:00, das 13:30 às 15:00, das 15:15 às 18:00, Sex Das 08:00 às 09:00, das 09:15 às 12:00, das 13:30 às 15:00, das 15:15 às 18:00, Sáb Das 08:00 às 12:00							
MEN	H. SEM	H. DIA	Sal. Inicial	Tipo	Banco	Agencia	C/C Dep
0,00	44,00	7,33	2.000,00	Mensalista			
Dat. Adm.	Opção FGTS	Data	Banco	Agência	C/C	Polegar Direito	
20/01/2011	OPTANTE	20/01/2011					

TAIO, 20 de Janeiro de 2011

00.682.735/0001-42

STUJGIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIO - SC

STUJGIO A2 DESIGN E PRODUCAO
LTDA

ANGELO RODRIGO CE

SCI - Visual Practices

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fl. 158
 Rubrica:
afur

Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 00.682.735/0001-42
 Ativ Federal: 7319-0/03
 Endereço: Rua Coronel Feddersen, 384
 Bairro: Centro
 Município: Taió - SC

Nº 12

Dados do Funcionário

Nome: ANDERSON KNISS Código: 000012
 Pai: AFONSO KNISS
 Mãe: ELENA KNISS
 Nascimento: 07/02/1984 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Nacionalidade: Taió - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: RUA DA PAZ, 98 - APTO 007
 Bairro: CENTRO CEP: 89.190-000
 Município: Taió - SC
 CPF: 040.104.199-97
 RG: 44855658 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG:
 Número CTPS: 1038279 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS:
 PIS: 131.23958.72.7 Cadastro PIS: 27/10/2000
 Instrução: Superior Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reserva: Categoria: Tít. Eleitoral: / Zona: Seção:
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: Sinpatop
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 17/09/2010
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 17/09/2010 Conta FGTS:
 Cargo: DESIGNER CBO: 262410
 Remuneração: 1.500,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: Analítica
 Escala: 08:00/12:00-13:30/18:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	AFONSO KNISS		Pai/Mãe
2	ELENA KNISS		Pai/Mãe

Taió, 17 de setembro de 2010

[Handwritten Signature]
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

_____ Assinatura Funcionário



Polegar Direito

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Fl. 159
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CEI: 00.682.735/0001-42
Ativ Federal: 7319-0/03
Endereço: Rua Coronel Feddersen, 384
Bairro: Centro CEP: 89.190-000
Município: Taió - SC

Nº 18

Dados do Funcionário

Nome: NELSON BRUNO DUARTE DA SILVA Código: 000018
Pai: GILDO DUARTE DA SILVA
Mãe: VILMA CATAFESTA DUARTE DA SILVA
Nascimento: 31/05/1990 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Rio do Sul - SC Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: RUA AUGUSTO MUNZ FELD, 60
Bairro: FUNDO CANOAS CEP: 89.160-000
Município: Rio do Sul - SC
CPF: 061.086.009-77
RG: 3210051 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 12/08/2008
Número CTPS: 6431313 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS:
PIS: 203.89939.54.9 Cadastro PIS: 31/08/2004
Instrução: Superior Completo
CNH: 04432957768 Categoria CNH: D Validade CNH: 04/01/2017
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0518228509/73 Zona: 26 Seção: 221
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: Sinpatop
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:
Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 20/08/2012
Optante FGTS: Sim Data Opção: 20/08/2012 Conta FGTS:
Cargo: Promotor(a) de Vendas CBO: 521115
Remuneração: 1.500,00 Modo Pgt: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: Analítica
Escala: 08:00-12:00/13:30-18:18

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	GILDO DUARTE DA SILVA		Pai/Mãe
2	VILMA CATAFESTA DUARTE DA SILVA		Pai/Mãe

Taió, 20 de agosto de 2012

Nelson Bruno Duarte da Silva
Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



[Handwritten signatures and marks]

Stúdio A2 Design e Produção Ltda.
Rua Coronel Feddersen, 384
1º Andar | Centro
Taió | SC | CEP: 89190-000
(47) 3562 - 2660

Filial Itajaí
Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 701
Edifício The Office Business Center | Centro
Itajaí | SC | CEP: 88.301-320
(47) 3344 - 4658

SAR
Design e Comunicação
sadois.com.br

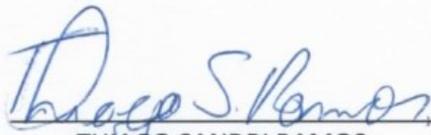
Fl. 160
Rubrica:
ofur

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para os fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a Empresa Studgio A2 Design e Produção Ltda EPP, inscrita sob o CNPJ. 00.682.735/0001-42 é Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e instrução Normativa nº 103/2007 do departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Taió, 11 de Julho de 2014.


LEANDRO HIENDELMAYER
CPF. 043.318.159-19


THIAGO SANDRI RAMOS
CPF. 007.701.099-00

STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP

00.682.735/0001-42

STUDGIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC



B

Stúdio A2 Design e Produção Ltda.
Rua Coronel Feddersen, 384
1º Andar | Centro
Taió | SC | CEP: 89190-000
(47) 3562 - 2660

Filial Itajaí
Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 701
Edifício The Office Business Center | Centro
Itajaí | SC | CEP: 88.301-320
(47) 3344 - 4658



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Stúdio A2 Design e Produção Ltda EPP, CNPJ nº 00.682.735/0001-42, estabelecida a Rua Coronel Feddersen, nº 384 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89190-000, declaram sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99),

Taió, 11 de Julho de 2014.

LEANDRO HIENDELMAYER
CPF. 043.318.159-19

THIAGO SANDRI RAMOS
CPF. 007.701.099-00

STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA EPP

00.682.735/0001-42

STUDIO A2 DESIGN E
PRODUÇÃO LTDA

RUA CORONEL FEDDERSEN, 384 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.682.735/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1995
NOME EMPRESARIAL STUDIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDIO A2			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CORONEL FEDDERSEN	NÚMERO 384	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

 Emitido no dia **10/07/2014** às **15:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDGIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.682.735/0001-42
Certidão n°: 49627541/2014
Expedição: 20/06/2014, às 13:43:28
Validade: 16/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDGIO A2 DESIGN E PRODUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.682.735/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

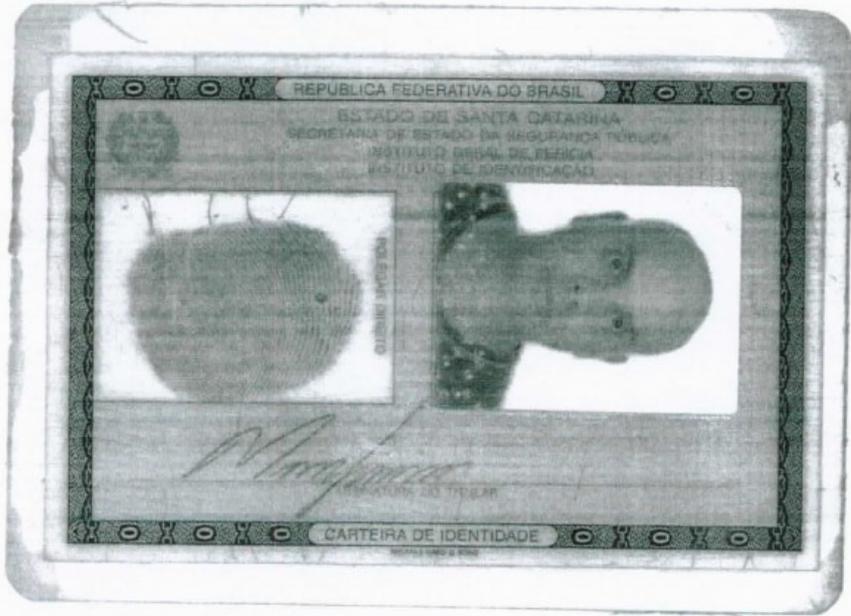
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO
CONVITE Nº C
DOCUMENTA
LICITANTE: ST
E-mail para e

Fl. 164
Rubrica:
du

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

Fl. 165
Rubrica:
[Handwritten Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.891.806	DATA DE EXPEDICAO	14/MAR/2013
NOME	MARCOS JACKISCH		
FILIAÇÃO	DARCY HILDOR JACKISCH IEREMIA JACKISCH		
NACIONALIDADE	SANTA CRUZ DO SUL RS	DATA DE NASCIMENTO	03/MAI/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 4442 LV 011 FL 167 CART. NOVELLETO - RIO DO SUL SC		
CPF	687.107.719-72	<i>[Handwritten Signature]</i> Renata Botelho Brasil da Silva Perita Criminal IGP/SC Matricula 656.480-1	
RIO DO SUL - SC		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/03/2013

[Handwritten Signature]
Assinatura



EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
ALAMEDA BELA ALIANÇA, 700
BAIRRO JARDIM AMÉRICA
CEP 89160-000 - RIO DO SUL(SC)
CNPJ/MF 01.221.669/0001-76

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS JACKISCH, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 05/05/1969, natural de Santa Cruz do Sul - RS, portador do CPF n.º 687.107.719-72 e do RG n.º 7R/1.891.806, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Emilio Wutzow n.º 41, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul - SC e **PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/03/1997, natural de Rio do Sul - SC, portador do CPF n.º 050.242.999-22 e do RG n.º 4.833.470-7, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Expedito Menelau Claudino dos Santos n.º 430, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul -SC, representado neste ato por seu pai Sr. **RENI CARLOS WAMSER ROSA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 08/04/1965, natural de Rio do Sul - SC, portador do CPF sob n.º 542.612.799-91 e do RG n.º 1.675.887-0, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Expedito Menelau Claudino dos Santos n.º 430, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul - SC, sócios da sociedade limitada, com o nome empresarial de EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME, com contrato social devidamente registrado na JUCESC sob n.º 42202172427 em 22/05/1996, 1ª alteração arquivada sob n.º 20041130812 em 25/05/2004 e 2ª alteração arquivada sob n.º 20051011964 em 16/05/2005, resolvem alterar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

1ª - A partir desta data a empresa altera o endereço da sua sede para a **RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405, BAIRRO CANTA GALO, CEP 89.160.000, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL (SC).**

2ª - Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata da reunião da Assembléia específica para o fim (Art. 1072 § 3º CC).

3ª - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 05 / 2014

Assinatura

Fl. 167
Rubrica:
du

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME**, com sede na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2405, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, no município de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente indivisíveis, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Sendo que a participação dos sócios é a seguinte:

- a) **MARCOS JACKISCH**, 1.500 (Hum mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais.

- b) **PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA**, 1.500 (Hum mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, EDITORA E EDIÇÃO DE REVISTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE REVISTAS, VENDA DE ANUNCIO E OBTENÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO e CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

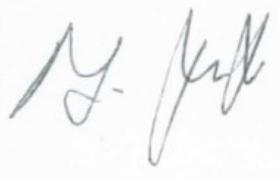
CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Junho de 1996 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - As cotas são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS JACKISCH**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/07/2019
Assinatura



Fl. 168
Rubrica:
apu

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XI - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata da reunião da Assembléia específica para o fim (Art. 1072 § 3º CC).

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Rio do Sul - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/11/2009

Assinatura

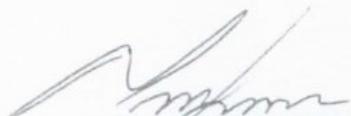


Fl. 169
Rubrica:
afu

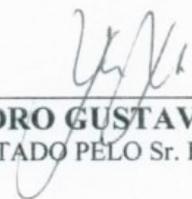
CLÁUSULA XVI - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos supletivamente de acordo com as leis vigentes no país.

E assim por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias as quais vão assinadas pelas partes contratantes, perante e juntamente com as testemunhas.

Rio do Sul - SC, 26 de Janeiro de 2011.



MARCOS JACKISCH



PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA
REPRESENTADO PELO Sr. RENI C. WANSER ROSA

TESTEMUNHAS:



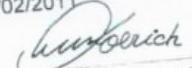
RODRIGO WILL JANKE
RG 4.171.098 - SSP/SC



GIOVANI FERRARI
RG 3.693.828-9 SSP/SC

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/01/2011


Assinatura

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2011 SOB Nº: 20110462505
Protocolo: 11/046250-5, DE 03/02/2011
Empresa: 42 2 0217242 7
EDITORA E REVISTA SUCESSO
LTDA-

MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

Fl. 170
Rubrica:
afm

M.J. REPRESENTACOES LTDA
RUA JACO FINARDI , 931
BAIRRO : CANTA GALO
89.160-000 - RIO DO SUL-SC

DELLA GIUSTINA
EM BRANCO

Marcos Jackisch
Rosane Aparecida Alvisi
Dr. Alvisi

CONTRATO SOCIAL

=====

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social que entre si fazem: MARCOS JACKISCH , brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do CPF sob o n. 687.107.719-72 e da RG sob 7R/1.891.806 SSP/SC e ROSANE APARECIDA ALVISI, brasileira, casada, maior, comerciante , portadora do CPF sob o n. 834.827.629-53 e da RG sob o n. 7R/2.132.693 SSP/SC, ambos residentes e domiciliados a Rua Jaco Finardi, 931, Canta Galo, neste municipio de Rio do Sul-SC. Tem como finalidade de constituirem uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada que sera regida mediante as condicoes e clausulas a seguir:

I - A Sociedade girara sob a denominacao Social de: M.J. REPRESENTACOES LTDA , com sede a Rua Jaco Finardi, 931, Canta Galo, Rio do Sul-SC.

II - A Sociedade iniciara suas atividades em 01 de Junho de 1996, e sua duracao e por tempo indeterminado,

III- A Sociedade tem por fim a exploracao do ramo de: LOCACAO DE MAO DE OBRA EM SERVICOS DE ESCRITORIO, REPRESENTACAO COMERCIAL.

IV - O Capital Social e de R\$ 3.000,00 (Treis Mil Reais) dividido em 3.000 (Treis Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, indivisiveis e subscritas e integralizadas neste ato e moeda corrente do pais. A participacao dos socios no capital e a seguinte:

A) MARCOS JACKISCH , 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) .

B) ROSANE APARECIDA ALVISI, 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

V - A responsabilidade de cada socio e, na forma do art.2 "Infine" do Decreto Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, limitada a importancia total do Capital.

VI - As cotas sao indivisiveis e intransferiveis a terceiros sem o expreso consentimento dos demais socios, a quem cabe o direito de preferencia em igualdade de condicoes, manifestado em 30 dias, a contar da data do conhecimento da vontade do alienante.

afm
afm

B

afm

afm

afm

2º Tabelionato de Notas e Protocolo de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabdellajustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 150657

Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
Em testemunho da verdade

JESSICA CRISTINA MARCHI - Escrevente

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DNJ54-430-ZEXS
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHLEN

- Maria Zélia Della Giustina
Tabela
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



Fl. 171
Rubrica:
[Handwritten Signature]

VII - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio MARCOS JACKISCH, que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração ficando proibido de prestar fianças, conceder avais, dar abonos e saques de favor tais como caucões em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

VIII - Os sócios no exercício da gerência, fará uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, quantia que será determinada no início de cada exercício social respeitando sempre os limites máximos permitidos, pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

IX - No último dia do mês de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, quando os Lucros ou prejuízos apurados serão levados a conta especial para futura deliberação.

X - A sociedade poderá instalar filiais ou Agências no Território Nacional.

XI - De acordo com a instrução normativa 06/86 do DNRC, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.

XII - Fica eleito o foro Jurídico da Comarca de Rio do Sul-SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XIII - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos supletivamente de acordo com as Leis vigentes no País.

E por estarem justos e contratados, se obrigam fielmente a cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, conforme consta suas cláusulas, assinando-o em 03 vias de igual forma e teor juntamente com as testemunhas.

Rio do Sul-SC, 29 de Abril de 1986.

[Handwritten Signature]

MARCOS JACKISCH

[Handwritten Signature]

ROSANE APARECIDA ALVISI

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]

EVERALDO JOSE LEFFER DE LIZ
CI : 7R/1.858.051 SSP/SC

[Handwritten Signature]

CLAUDENEI ROBERTON DA SILVA
CI : 7R/21910.579 SSP/SC

PAULO J. CUNHA
Advogado Criminal
@ 01133762

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabdellajustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 150657
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.

JESSICA CRISTINA MARCHI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DNJ54431-WQ70
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: KUHLEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto



[Handwritten Signatures and Initials]
B
A
A
A

Fl. 112
Rubrica:
du

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
ALAMEDA BELA ALIANÇA, 700
BAIRRO JARDIM AMÉRICA
CEP 89160-000 - RIO DO SUL(SC)
CNPJ/MF 01.221.669/0001-76

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS JACKISCH, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 05/05/1969, natural de Santa Cruz do Sul - RS, portador do CPF n.º 687.107.719-72 e do RG n.º 7R/1.891.806, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Emilio Wutzow n.º 41, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul - SC e **PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/03/1997, natural de Rio do Sul - SC, portador do CPF n.º 050.242.999-22 e do RG n.º 4.833.470-7, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Expedito Menelau Claudino dos Santos n.º 430, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul -SC, representado neste ato por seu pai Sr. **RENI CARLOS WAMSER ROSA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 08/04/1965, natural de Rio do Sul - SC, portador do CPF sob n.º 542.612.799-91 e do RG n.º 1.675.887-0, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Expedito Menelau Claudino dos Santos n.º 430, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, município de Rio do Sul - SC, sócios da sociedade limitada, com o nome empresarial de EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME, com contrato social devidamente registrado na JUCESC sob n.º 42202172427 em 22/05/1996, 1ª alteração arquivada sob n.º 20041130812 em 25/05/2004 e 2ª alteração arquivada sob n.º 20051011964 em 16/05/2005, resolvem alterar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

1ª - A partir desta data a empresa altera o endereço da sua sede para a **RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405, BAIRRO CANTA GALO, CEP 89.160.000, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL (SC).**

2ª - Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata da reunião da Assembléia específica para o fim (Art. 1072 § 3º CC).

3ª - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EM BRANCO
DELLAQUISTINA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME**, com sede na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2405, bairro Canta Galo, Cep 89160-000, no município de Rio do Sul - SC.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente indivisíveis, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Sendo que a participação dos sócios é a seguinte:

a) **MARCOS JACKISCH**, 1.500 (Hum mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais.

b) **PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA**, 1.500 (Hum mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, EDITORA E EDIÇÃO DE REVISTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE REVISTAS, VENDA DE ANUNCIO E OBTENÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO e CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Junho de 1996 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - As cotas são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS JACKISCH**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

M. Jackisch

P. W. Rosa

P. W. Rosa

M. Jackisch

P. W. Rosa

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na porção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XI - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata da reunião da Assembléia específica para o fim (Art. 1072 § 3º CC).

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Rio do Sul - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Fl. 175
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos supletivamente de acordo com as leis vigentes no país.

E assim por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias as quais vão assinadas pelas partes contratantes, perante e juntamente com as testemunhas.

Rio do Sul - SC, 26 de Janeiro de 2011.

[Handwritten Signature]

MARCOS JACKISCH

[Handwritten Signature]

PEDRO GUSTAVO WAMSER ROSA
REPRESENTADO PELO Sr. RENI C. WANSER ROSA

EM BRANCO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

RODRIGO WILL JANKE
RG 4.171.098 - SSP/SC

[Handwritten Signature]

GIOVANI FERRARI
RG 3.693.828-9 SSP/SC

[Handwritten Signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2011 SOB Nº: 20110462505
Protocolo: 11/046250-5, DE 03/02/2011
Empresa: 42 2 0217242 7
EDITORA E REVISTA SUCESSO
LTDA-

[Handwritten Signature]
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01221669/0001-76**Razão Social:** EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA**Endereço:** R PREFEITO WENCESLAU BORINI 2405 / CANTA GALO / RIO DO
SUL / SC / 89163-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014**Certificação Número:** 2014062302010102295654

Informação obtida em 10/07/2014, às 10:58:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. 176
Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 142282014-88888669
Nome: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA - ME
CNPJ: 01.221.669/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2014.
Válida até 29/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA - ME
CNPJ: 01.221.669/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:02:10 do dia 10/07/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/01/2015.

Código de controle da certidão: **6F9F.CC64.7D55.CBFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA
CNPJ/CPF: 01.221.669/0001-76

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140123496540
Data Emissão:	10-07-2014 11:01:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08-09-2014 11:01:05

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

16758/2014

Emissão em 10/07/2014

Nome: 321630 - EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME CPF/CNPJ: 01.221.669/0001-76
Rua: RUA RUAPREFEITO WENCESLAU BORINI Nº: 2405
Complemento:
CEP: 89.160-000 Bairro: CANTA GALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 10 de julho de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

Fl. 181
Rubrica:
que

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Editora e Revista Sucesso Ltda, portadora do CNPJ nº 01.221.669/0001-76, localizada na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2405, em Rio do Sul/SC, atua no mercado de revistas há 10 anos, tendo nesse período produzido mais de 200 revistas, conforme consta em nossa revista alusiva aos 10 anos da editora, que segue no envelope de documentação. Possuímos uma equipe técnica com jornalistas/fotógrafos e designers gráficos capacitados e experientes. Além de possuímos excelentes equipamentos para execução desse trabalho, como câmeras fotográficas Nikon D200 e computadores compatíveis com o trabalho a ser executado. Além de possuímos dois veículos da marca Pálio/Fiat ano 2012, placas MIT 0645 e MIS 1195 para utilização nesse trabalho.



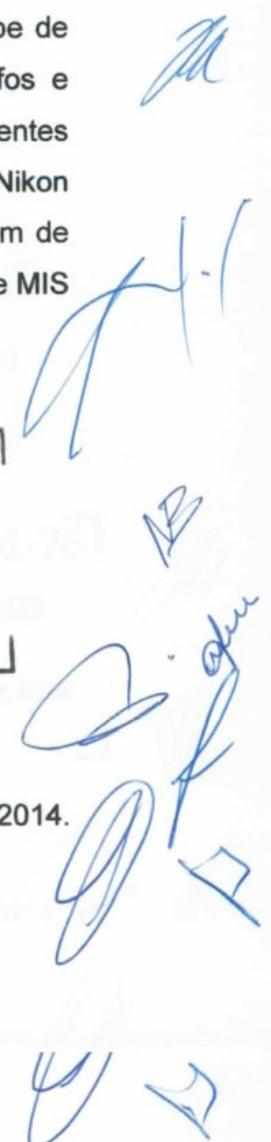
Marcos Jackisch
Diretor Revista Sucesso S/A

01.221.669/0001-76

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA

RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, N° 2405
CANTA GALO- 89180-000
RIO DO SUL-SC

Rio do Sul/SC, 14 de julho de 2014.



Fl. 182
Rubrica:
afu

PROFISSIONAIS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA REVISTA

Jornalistas/Fotógrafas:

Tayze Apolinário (n° inscrição SC 04583 JP)
Tatiane Sautner (n° inscrição SC 04632 JP)
Josiani dos Santos (n° inscrição SC 05101 JP)

Designers Gráficos:

Uriel Borges Rocha (Superior Tecnologia em Design Gráfico — Unidavi)
Yuri Borges Rocha (3 anos de experiência Sucesso)
Diogo Francisco Bugmann (10 anos de experiência Grafica Jawi e Sucesso)



Marcos Jackisch – Diretor Revista Sucesso S/A
RG 7R/1.891.806 – CPF 687.107.719-72
Diretor Revista Sucesso S/A

01.221.669/0001-76

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA

RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, N° 2405
CAMTA GALO-89160-000
RIO DO SUL-SC

Rio do Sul/SC, 14 de julho de 2014



Ficha de Registro de Funcionário

Fl. 83
 Rubrica:
 Nº 19

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
 Ativ Federal: 9609-2/99
 Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
 Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
 Município: Rio do Sul - SC

Dados do Funcionário

Nome: TATIANE SAUTNER Código: 000019
 Pai: JOSE LINO SAUTNER
 Mãe: SENETE HILLESHEIM SAUTNER
 Nascimento: 29/10/1989 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Nacionalidade: Ituporanga - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: ESTRADA GERAL ALTO RIBEIRAO PACAS, - CASA
 Bairro: RIBEIRAO PACAS CEP: 89.186-000
 Município: Aurora - SC
 CPF: 069.913.309-22
 RG: 4.342.779 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 06/08/2007
 Número CTPS: 2463316 Série CTPS: 00002 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 01/08/2007
 PIS: 209.09361.80.5 Cadastro PIS: 01/08/2007
 Instrução: Superior Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0517479409/49 Zona: 102 Seção: 18
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/04/2013
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/04/2013 Conta FGTS:
 Cargo: JORNALISTA CBO: 261125
 Remuneração: 1.200,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: 1 4
 Escala: HORÁRIO TATIANE SUCESSO

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	JOSE LINO SAUTNER		Pai/Mãe
2	SENETE HILLESHEIM SAUTNER		Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Rio do Sul, 1 de abril de 2013

Tatiane Sautner
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

[Handwritten signatures and initials]

Fl. 184
 Rubrica:


Salários							Estr	Tab.Salarial
Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição			
01/04/2013	1.200,00	0,00	Mensal	1	Admissão			
01/05/2013	1.296,00	8,00	Mensal	2	Aumento Salarial			
01/06/2013	1.600,00	23,46	Mensal	2	Aumento Salarial			
01/11/2013	1.850,00	15,63	Mensal	2	Aumento Salarial			

Férias													
Per. Aq.	Inicial	Final	Per. Gozo	Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
01/04/2013	31/03/2014	19/12/2013	12/01/2014	23	0	Normal			0	0	0	0	0

Valores Sindicais						
Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2013				64,00	
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2013				74,00	
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	61,67				

Cargos					
Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
01/04/2013	34	JORNALISTA	261125	1	Admissão

Escalas				
Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
01/04/2013	204	HORÁRIO TATIANE SUCESSO	036:00	006:00

Locais/Filiais						
Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
01/04/2013	1	01.221.669/0001-76	62	EDITORA E REVISTA SU	62	1 4

Adicionais							
Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
01/04/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária			
Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:30	016:30	003:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:30	016:30	003:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:30	016:30	003:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:30	016:30	003:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:30	016:30	003:00
Sábado	Compensado		
Domingo	DSR		







TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).
10 JUL. 2014


Ficha de Registro de Funcionário

Fl. 185
Rubrica:
[Handwritten Signature]
Nº 20

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
 Ativ Federal: 9609-2/99
 Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
 Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
 Município: Rio do Sul - SC

Dados do Funcionário

Nome: TAYZE APOLINARIO Código: 000020
 Pai: WILMAR JOSE APOLINARIO
 Mãe: NEUNIR CONINK
 Nascimento: 11/12/1989 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Trombudo Central - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: BECO DAS AMERICAS, 64 - CASA
 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 89.176-000
 Município: Trombudo Central - SC
 CPF: 067.998.319-86
 RG: 4.234.727 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 13/02/2008
 Número CTPS: 271161 Série CTPS: 00002 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 16/06/2006
 PIS: 203.22512.96.9 Cadastro PIS: 16/06/2006
 Instrução: Superior Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0525205409/49 Zona: 57 Seção: 75
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/06/2013
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/06/2013 Conta FGTS:
 Cargo: JORNALISTA CBO: 261125
 Remuneração: 1.700,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: 1 4
 Escala: 9:00h - 12:00h/ 14:00 - 17:00h

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
 1 WILMAR JOSE APOLINARIO Pai/Mãe
 2 NEUNIR CONINK Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Rio do Sul, 1 de junho de 2013

Tayze Apolinario
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

[Handwritten mark]

Fl. 186
 Rubrica:
 [Handwritten Signature]

Salários

Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab. Salarial
01/06/2013	1.700,00	0,00	Mensal	1	Admissão		
01/11/2013	2.000,00	17,65	Mensal	2	Aumento Salarial		

Férias

Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
01/06/2013	31/05/2014	19/12/2013	05/01/2014	16	0	Normal	0	0	0	0	0

Valores Sindicais

Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2013				68,00	
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2013				80,00	
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	66,67				

Cargos

Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
01/06/2013	34 JORNALISTA	261125	1	Admissão

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
01/06/2013	44	9:00h - 12:00h/ 14:00 - 17:00h	036:00	006:00

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
01/06/2013	1	01.221.669/0001-76	62	EDITORA E REVISTA SU	62	1 4

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
01/06/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	014:00	017:00	003:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00
	014:00	017:00	003:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	014:00	017:00	003:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	014:00	017:00	003:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	014:00	017:00	003:00

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

[Handwritten Signatures and Initials]

Ficha de Registro de Funcionário

Fl. 187
Rubrica:
[assinatura]

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
 Ativ Federal: 9609-2/99
 Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
 Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
 Município: Rio do Sul - SC

Nº 21

Dados do Funcionário

Nome: JOSIANI ESPINDOLA ALVES DOS SANTOS Código: 000021
 Pai: JOSMAR ALVES DOS SANTOS
 Mãe: MARIA ESPINDOLA
 Nascimento: 15/03/1989 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Taió - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: RUA ANGELO PEDROSO, 713 - CASA AO LADO
 Bairro: HORIZONTE CEP: 89.188-000
 Município: Agronômica - SC
 CPF: 067.511.749-69
 RG: 5.465.899-3 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 30/03/2004
 Número CTPS: 6374230 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 18/04/2005
 PIS: 206.52747.02.1 Cadastro PIS: 18/04/2005
 Instrução: Superior Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0497981009/30 Zona: 26 Seção: 225
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 06/01/2014
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 06/01/2014 Conta FGTS:
 Cargo: JORNALISTA CBO: 261125
 Remuneração: 1.850,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: 1 4
 Escala: DAS 08:00 ÀS 12:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	MARIA ESPINDOLA		Pai/Mãe
2	JOSMAR ALVES DOS SANTOS		Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Rio do Sul, 6 de janeiro de 2014

[Handwritten signature: Josiani dos Santos]
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário



Polegar Direito

[Handwritten mark]

Fl. 188
 Rubrica: *[assinatura]*

Salários							Estr	Tab. Salário
Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição			
06/01/2014	1.850,00	0,00	Mensal	I	Admissão			

Valores Sindicais						
Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	61,67				

Cargos				
Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
06/01/2014	34 JORNALISTA	261125	I	Admissão

Escalas				
Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
06/01/2014	201	DAS 08:00 ÀS 12:00	020:00	003:20

Locais/Filiais					
Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma Descrição
06/01/2014	1	01.221.669/0001-76	62	EDITORA E REVISTA SU	62 1 4

Adicionais								
Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo	
06/01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo	

Carga Horária			
Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	008:00	012:00	004:00
Terça-Feira	008:00	012:00	004:00
Quarta-Feira	008:00	012:00	004:00
Quinta-Feira	008:00	012:00	004:00
Sexta-Feira	008:00	012:00	004:00
Sábado	Compensado		
Domingo	DSR		

[assinatura]

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Ficha de Registro de Funcionário

Fl. 189
Rubrica:
afu

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
 Ativ Federal: 9609-2/99
 Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
 Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
 Município: Rio do Sul - SC

Dados do Funcionário

Nome: YURI BORGES ROCHA Código: 000011
 Pai: AVANILTON ANTONIO ROCHA
 Mãe: ANA LUIZA BORGES ROCHA
 Nascimento: 03/02/1993 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Rio do Sul - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: RUA MADRE PAULINA, 45 - CASA
 Bairro: ALBERTINA CEP: 89.160-000
 Município: Rio do Sul - SC
 CPF: 078.624.949-89
 RG: 50885995 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 12/08/2002
 Número CTPS: 8108203 Série CTPS: 00030 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 03/10/2011
 PIS: 210.61481.07.9 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0000000000/00 Zona: Seção:
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/02/2012
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/02/2012 Conta FGTS:
 Cargo: DESIGNER CBO: 375105
 Remuneração: 900,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: 1 4
 Escala: Comp.(0742/1200-1330/1800)

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	AVANILTON ANTONIO ROCHA		Pai/Mãe
2	ANA LUIZA BORGES ROCHA		Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Rio do Sul, 1 de fevereiro de 2012

Yuri Borges Rocha
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

afu
afu
afu
afu

Fl. 190
Rubrica:
afur

Salários

Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab. Salarial
01/02/2012	900,00	0,00	Mensal	1	Admissão		
01/05/2012	1.000,00	11,11	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/08/2012	1.100,00	10,00	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/01/2013	1.200,00	9,09	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/05/2013	1.296,00	8,00	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/11/2013	1.400,00	8,02	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/03/2014	1.500,00	7,14	Mensal	2	Aumento Salarial		

Férias

Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
01/02/2012	31/01/2013	20/12/2012	13/01/2013	25	0	Normal	0	0	0	0	0
01/02/2012	31/01/2013	19/12/2013	23/12/2013	5	0	Normal	0	0	0	0	0
01/02/2013	31/01/2014	24/12/2013	12/01/2014	18	0	Normal	0	0	0	0	0

Valores Sindicais

Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2012	36,00				
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2012			40,00		
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2012			44,00		
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2013	40,00				
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2013			51,84		
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2013			56,00		
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	50,00				

Cargos

Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
01/02/2012	35 DESIGNER	375105	1	Admissão
01/07/2014	152 DESIGNER GRAFICO	262410	10	TROCA DE FUNÇÃO

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
01/02/2012	8	Comp.(0742/1200-1330/1800)	044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
01/02/2012	1	01.221.669/0001-76	62	EDITORA E REVISTA SU	62 1 4	

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
01/02/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	007:42	012:00	004:18
	013:30	018:00	004:30
Terça-Feira	007:42	012:00	004:18
	013:30	018:00	004:30
Quarta-Feira	007:42	012:00	004:18
	013:30	018:00	004:30
Quinta-Feira	007:42	012:00	004:18
	013:30	018:00	004:30

afur

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Sexta-Feira

007:42

012:00

004:18

013:30

018:00

004:30

Domingo

DSR

Fl. 191
Rubrica:
afu

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
Gregory M. Dalla Vecchia
Departamento de Pessoal/RH
Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Fl. 192
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
Ativ Federal: 9609-2/99
Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
Município: Rio do Sul - SC

Nº 15

Dados do Funcionário

Nome: DIOGO FRANCISCO BUGMANN Código: 000015
Pai: ANITO FRANCISCO BUGMANN
Mãe: ANA LUCIA SCHUHMACHER BUGMANN
Nascimento: 22/01/1986 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Ituporanga - SC Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: RUA JOAO CARLOS THIESEN, - CASA
Bairro: GABIROBA CEP: 88.400-000
Município: Ituporanga - SC
CPF: 047.449.929-43
RG: 4.390.378 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 07/01/2009
Número CTPS: 1766459 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 29/03/2002
PIS: 133.89211.72.0 Cadastro PIS: 29/03/2002
Instrução: Superior Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0000000000/00 Zona: Seção:
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 02/07/2012
Optante FGTS: Sim Data Opção: 02/07/2012 Conta FGTS:
Cargo: DESIGNER GRAFICO CBO: 262410
Remuneração: 1.550,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: 1 4
Escala: Comp.(0742/1200-1330/1800)

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	ANITO FRANCISCO BUGMANN		Pai/Mãe
2	ANA LUCIA SCHUHMACHER BUGMANN		Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
Gregory M. Dalla Vecchia
Departamento de Pessoal/RH
Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Rio do Sul, 2 de julho de 2012

[Handwritten Signature]
Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Fl. 193
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Salários												
Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salarial					
02/07/2012	1.550,00	0,00	Mensal	1	Admissão							
01/05/2013	1.674,00	8,00	Mensal	2	Aumento Salarial							
01/11/2013	1.800,00	7,53	Mensal	2	Aumento Salarial							
01/03/2014	1.900,00	5,56	Mensal	2	Aumento Salarial							

Férias													
Per. Aq.	Inicial	Final	Per. Gozo	Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
02/07/2012	01/07/2013	20/12/2012	06/01/2013	18	0	Normal	0	0	0	0	0	0	0
02/07/2012	01/07/2013	19/12/2013	01/01/2014	12	0	Normal	0	0	0	0	0	0	0
02/07/2013	01/07/2014	02/01/2014	12/01/2014	11	0	Normal	0	0	0	0	0	0	0
02/07/2013	01/07/2014	10/06/2014	28/06/2014	19	0	Normal	0	0	0	0	0	0	0

Valores Sindicais												
Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.						
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2012				59,93							
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2012				62,00							
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2013	51,67										
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	07/2013				66,96							
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	11/2013				72,00							
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	63,33										

Cargos												
Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição							
02/07/2012	152	DESIGNER GRAFICO	262410	I	Admissão							

Escalas												
Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária								
02/07/2012	8	Comp.(0742/1200-1330/1800)	044:00	007:20								

Locais/Filiais												
Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição						
02/07/2012	1	01.221.669/0001-76	62	EDITORA E REVISTA SU	62	1 4						

Adicionais												
Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo					
02/07/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo					

Carga Horária												
Dia	Entrada	Saída	Horas									
Segunda-Feira	007:42	012:00	004:18									
	013:30	018:00	004:30									
Terça-Feira	007:42	012:00	004:18									
	013:30	018:00	004:30									
Quarta-Feira	007:42	012:00	004:18									
	013:30	018:00	004:30									
Quinta-Feira	007:42	012:00	004:18									
	013:30	018:00	004:30									
Sexta-Feira	007:42	012:00	004:18									
	013:30	018:00	004:30									
Domingo	DSR											

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
Gregory M. Dalla Vecchia
Departamento de Pessoal/RH
Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
Rio do Sul (SC).
10 JUL. 2014

Ficha de Registro de Funcionário

Fl. 194
Rubrica.
afu

Dados do Empregador

Empresa: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
 CNPJ/CEI: 01.221.669/0001-76
 Ativ Federal: 9609-2/99
 Endereço: RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, 2405
 Bairro: CANTA GALO CEP: 89.160-970
 Município: Rio do Sul - SC

Nº 23

Dados do Funcionário

Nome: URIEL BORGES ROCHA Código: 000023
 Pai: AVANILTON ANTONIO ROCHA
 Mãe: ANA LUIZA BORGES ROCHA
 Nascimento: 05/12/1987 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Rio do Sul - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: RUA MADRE PAULINA, 45 - CASA
 Bairro: ALBERTINA CEP: 89.167-600
 Município: Rio do Sul - SC
 CPF: 062.159.459-86
 RG: 4.719.089 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 05/12/2008
 Número CTPS: 4956458 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 05/02/2004
 PIS: 136.97959.72.6 Cadastro PIS: 05/02/2004
 Instrução: Superior Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0491528209/30 Zona: 26 Seção: 222
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 06/03/2014
 Opante FGTS: Sim Data Opção: 06/03/2014 Conta FGTS:
 Cargo: DESIGNER GRAFICO CBO: 262410
 Remuneração: 1.400,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: 1 4
 Escala: 08:00 12:00 14:00 18:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	ANA LUIZA BORGES ROCHA		Pai/Mãe
2	AVANILTON ANTONIO ROCHA		Pai/Mãe

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
 Gregory M. Dalla Vecchia
 Departamento de Pessoal/RH
 Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
 Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

Rio do Sul, 6 de março de 2014

Uriel Borges Rocha
 Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

15

Fl. 195
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Salários							
Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salário
06/03/2014	1.400,00	0,00	Mensal	I	Admissão		

Valores Sindicais						
Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	03/2014	46,67				

Cargos				
Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
06/03/2014	152 DESIGNER GRAFICO	262410	I	Admissão

Escalas				
Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
06/03/2014	232	08:00 12:00 14:00 18:00	044:00	007:20

Locais/Filiais				
Transf.	Filial	CNPJ	Empresa Nome Fantasia	Organograma Descrição
06/03/2014	1	01.221.669/0001-76	62 EDITORA E REVISTA SU	62 1 4

Adicionais								
Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo	
06/03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo	

Carga Horária			
Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	008:00	012:00	004:00
	014:00	018:00	004:00
Terça-Feira	008:00	012:00	004:00
	014:00	018:00	004:00
Quarta-Feira	008:00	012:00	004:00
	014:00	018:00	004:00
Quinta-Feira	008:00	012:00	004:00
	014:00	018:00	004:00
Sexta-Feira	008:00	012:00	004:00
	014:00	018:00	004:00
Sábado	Compensado		
Domingo	DSR		

TAMBOSI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
Gregory M. Dalla Vecchia
Departamento de Pessoal/RH
Fones (47) 3521-1654 e 8819-2089
Rio do Sul (SC).

10 JUL. 2014

[Handwritten Signatures and Initials]

Fl. 196
Rubrica:
dm

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a empresa EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 01.221.669/0001-76 é **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 123/2007 do Departamento do Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Rio do Sul, 10 de Julho de 2014.



MARCOS JACKISCH
CPF: 687.107.719-72
Sócio Administrador
[01.221.669/0001-76]
EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA
RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, Nº 2405
CANTA GALO- 89160-000
RIO DO SUL-SC









DELLAGIUSTINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
O ORIGINAL DO DOCUMENTO
CONTÉM OUTRA FACE

Fl. 197
Rubrica:
qu

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

MARCOS JACKISCH

ROSANE APARECIDA ALVISI,
sócios (titular) da microempresa M.J. REPRESENTAÇÕES
LTDA, em constituição nessa junta co-
mercial do Estado, declaram para fins de direito que o volume
da receita bruta da citada microempresa não ultrapassara o
limite estabelecido no art 24 da Lei 8.218 de 29.08.91 e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas
no art. 3º da Lei 7.256 de 27.11.84.

A microempresa adotará em seu nome comercial ex-
pressão "ME"

RIO DO SUL, 10 / MAIO / 96.
local data



Rosane Apr. Alvisi
ass: ROSANE APARECIDA ALVISI
Marcos Jackisch
ass: MARCOS JACKISCH

ass:

ass:

Handwritten signatures and initials:
- Large signature of Rosane Apr. Alvisi
- Signature of Marcos Jackisch
- Initials 'B' and 'qu' (repeated)
- Initials 'A' and 'B' at the bottom right

AUTENTICAÇÃO - 150657
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
Em testemunho da verdade

JESSICA CRISTINA MARCHI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo número DNJ54432.74F/
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por KUFINEN

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabdelagiujustina.com.br

DELLAGIUSTINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
O ORIGINAL DO DOCUMENTO
CONTÉM OUTRA FACE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.221.669/0001-76, estabelecida na rua Prefeito Wenceslau Borini, 2405, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Lei 9.854/1999.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio do Sul, SC, 10 de julho de 2014.



EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA ME
MARCOS JACKISCH
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 687.107.719-72
01.221.669/0001-76
EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA
RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, N° 2405
CANTA GALO- 89180-000
RIO DO SUL-SC










PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.221.669/0001-76
Certidão n°: 51204469/2014
Expedição: 10/07/2014, às 11:04:46
Validade: 05/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

[assinatura]

Certifica-se que **EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.221.669/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

[assinatura]

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]

[assinatura]



10/07/2014

1829643

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1514159

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 10/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA, portador do CNPJ: 01.221.669/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 10 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: 1829643



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

Fl. 901
Rubrica:
ofur

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome: **EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA**

CNPJ: **01.221.669/0001-76**

Certifica-se, a pedido do(a) interessado(a), conforme pesquisa na base de dados de registros existentes no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º grau do TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que, até a data de **07/07/2014**, não existe processo tramitando contra EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA (**NADA CONSTA**). Esta consulta não abrange processos autuados no PJe.

Informa-se, ainda, que a pesquisa dos registros foi realizada pelo **nome** ou **número do documento** informados pelo interessado nos campos referentes à entrada desta consulta. **A pesquisa pelo nome** garante apenas a **recuperação exata da grafia** constante nesta solicitação, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia.

Comunica-se, por fim, que são excluídas da consulta as Ações de Consignação em Pagamento (ACPG) e que a busca realizada retorna apenas processos não encerrados.

Certidão emitida em: **10/07/2014 às 11:03:31 h**

IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à verificação de documento (CPF/CNPJ) que comprove a veracidade dos dados informados nessa consulta pelo interessado.

A autenticidade desta certidão, pode ser verificada informando o número de controle **1227972161** na opção "Verificar autenticidade de certidão emitida" disponível no endereço <http://www.trt12.jus.br/>, em "Serviços", na opção "Certidão Online".

ofur

AB

ofur

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

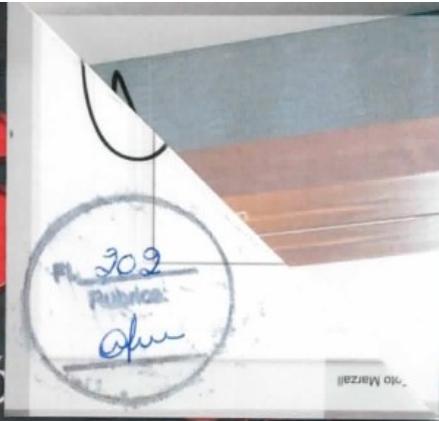
SUCCESS

sua revista de negócios

JANEIRO 2014 | ANO 11 | EDIÇÃO 120



www.sucessosa.com.br



A N O S



LB

afu
afu
afu

Associação dos
CONVITE N° 01
DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: Edi
CNPJ: 01.221.6
E-mail: marcos@

13

1

Fl. 903
Rubrica:
@que

Handwritten signature in blue ink, oriented vertically along the center of the page.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

As Empresas MÚSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA., EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA.-ME, EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA., STUDIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA. e CONECTE MÍDIA LTDA.-ME., por seus representantes credenciados presentes nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Convite nº 01/2014, declara e torna público que renunciam ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, na forma do item 5.11.1. do ato convocatório e do art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Grah

[Handwritten signature]
Marcos Jackisch

[Handwritten signature]
Cleber Roberto Paul

[Handwritten signature]
Aurio Gislon

[Handwritten signature]
Nelson Bruno Duarte da Silva
Nelson Bruno Duarte da Silva

AMAVI

Processo Administrativo nº 03/2014

CONVITE 01/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA

CNPJ/MF: 05.974.527/0001-30

Endereço: Rua 25 de Agosto, 1523 – Fortaleza – 89056-150 Blumenau/SC

Telefone/Fax: 47 3533-1001 47 8841-0801

E-mail: musica.com@terra.com.br

Conta corrente/agência/banco: Banco 237 – Bradesco – Agência 2109-1 C/C 12.999-2

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e Cinquenta Reais)

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. **Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias** a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, §6º, da Lei nº8.666/93.

Blumenau, 14 de Julho de 2014.

MUSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA

Nome: Carlos Alberto Graf

RG: 1.893.884 SSP/SC

CPF: 579.449.039-04

05 974 527/0001-30

MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.

RUA 25 DE AGOSTO, 1523

FORTALEZA - CEP 89056-150

BLUMENAU - SC

05 974 527/0001-30

MUSICA.COM CENTRAL DE
EVENTOS S/S LTDA.

RUA 25 DE AGOSTO, 1523
FORTALEZA - CEP 9086-150
BLUMENAU - SC

Fl. 306
Rubrica:
[Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo II

Proposta de Preços

Razão Social da Proponente: EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA ME

CNPJ: 07.245.098/0001-96

Endereço: XV DE NOVEMBRO, 1133 – LARANJEIRAS

E-MAIL: jornal@orsl.com.br

Conta Corrente/ agência/banco: BANCO DO BRASIL – AG: 5221-3 – C/c: 530.146-7

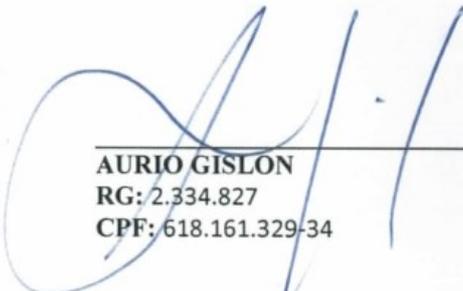
1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

RS 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais)

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentados e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.
3. Prazo de validade da presente proposta: 60(sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase da habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data: 14 de Julho de 2014.


AURIO GISLÓN
RG: 2.334.827
CPF: 618.161.329-34

07.245.098/0001-96

EMPRESA JORNALISTICA O
RIO-SULENSE LTDA ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 1
CENTRO - CEP 89160-000

RIO DO SUL - SC

EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA – CNPJ: 07.245.098/0001-96

Rua XV de Novembro, 1133 - Centro – 89160-000 - Rio do Sul – SC
(47) 3521-8678 | 8402-1871 | www.orsl.com.br | E-mail: jornal@orsl.com.br







AB

abu

12

Fl. 208
Rubrica:
apu

12

12

12

12

Fl. 309
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: Conecte Mídia LTDA ME

CNPJ/MF: 05292155000162

Endereço: Rua Abílio Eleutério Gonçalves Nº651, Gabiroba ,Rio do Oeste-SC, CEP 89180-000.

Telefone/Fax: (47) 3521 6464

E-mail:cleber@conectemidia.com

Conta corrente/agência/banco: Banco do Brasil, Agencia 0276-3, Conta Corrente : 47 400-2

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ 25.430,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data: 14-07-2014

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: Cleber Roberto Paul

RG: 3 835 571

CPF: 042 138 499-96

[assinatura]

05.292.155/0001-62

CONECTE MIDIA LTDA ME

RABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 651
CASA
GABIROBA - CEP 89180-000
RIO DO OESTE - SC

[assinatura]

[assinaturas]

Fl. 930
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Conecte Mídia

comunicação de resultado

www.conectemidia.com / 47 3521-6462

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PROPOSTA DE PREÇOS



Studio A2 Design e Produção Ltda EPP

Cnpj: 00.682.735/0001-42

Endereço: Rua Coronel Feddersen, nº 384 – 1 andar, Centro, Taió/SC, CEP 89190-000.

Fone: 47 3562 2660

E-mail: leticia@sadois.com.br

Conta corrente: 13976-9, Agencia: 0809-5, Banco do Brasil.

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para a realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ 32.872,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

2. No preço proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e inicio da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Taió, 11 de Julho de 2014.

Assinatura:

Nome: Leandro Hiendlmayer

RG. 3.567.754

CPF. 043.318.159-19

Assinatura:

Nome: Thiago Sandri Ramos

RG. 3.900.977-7

CPF. 007.701.099-00

NB

NB

NB

NB

NB

ASSOC
CONVI
PROPC
LICITA
E-mail

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

15

FL. 219
Rubrica:
[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: **Editora e Revista Sucesso Ltda.**
CNPJ: **01.221.669/0001-76**
Endereço: **Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2405 – Canta Galo**
Rio do Sul – SC
Telefone/Fax: **47 3525 4584**
E-mail: **marcos@sucessosa.com.br**
Conta corrente/agencia/banco: **06739-75 / 0148 / 399-HSBC**

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários á perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispendios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Rio do Sul/SC, 14 de julho de 2014.



Marcos Jackisch
7R.1.891.806
687.107.719-72

01.221.669/0001-76

EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA

RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, N° 2405
CANTA GALO- 99160-000
RIO DO SUL-SC

Associação dos Municípios
CONVITE N° 01/2014
PROPOSTA - ENVELOPE
LICITANTE: Editora e Rev
CNPJ: 01.221.669/0001-7
E-mail: marcos@sucesso

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signature at the top right.
Circular stamp containing:
Fl. 214
Rubrica:
[Signature]

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 01/2014 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Valmir Batista, Hans Manfred Schonberger e Walcy Mees da Rosa, a assessora jurídica da AMAVI Kleide Maria Tenffen Fiamoncini e a Assessora de Imprensa da AMAVI Milã Signori, para o recebimento e a sessão de abertura dos envelopes relativos ao Convite nº 01/2014. Foram recebidos os envelopes e documentos para credenciamento das empresas MÚSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA., que credenciou o Sr. Carlos Alberto Grah; EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA.-ME, que credenciou o Sr. Aurio Gislou; EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA., que credenciou o Sr. Marcos Jackisch; STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA., que credenciou o Sr. Nelson Bruno Duarte da Silva; e CONECTE MÍDIA LTDA.-ME., que credenciou o Sr. Cleber Roberto Paul. Inicialmente foi solicitado aos presentes que rubricassem todos os envelopes entregues pelas empresas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas, solicitando aos presentes que rubricassem todas as folhas dos documentos apresentados. Na sequência procedeu-se a conferência dos documentos de habilitação das empresas, tendo-se identificado a falta de autenticação do contrato social da empresa Música.com Central de Eventos S/S Ltda, o que foi suprido durante a sessão, mediante apresentação do original ao Presidente, que procedeu a autenticação. A empresa Studgio A2 Design e Produção Ltda. apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais com prazo de validade vencido, tendo solicitado a substituição da mesma por certidão regular, o que foi deferido considerando-se o benefício do art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Restando assim, todas as empresas habilitadas. Ato contínuo os credenciados manifestaram-se pela desistência do prazo recursal acerca da habilitação, assinando para tanto declaração de renúncia ao prazo de recurso. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas, sendo rubricadas por todos e verificada a sua conformidade com o Edital. Foram apresentados os seguintes valores: MÚSICA.COM CENTRAL DE EVENTOS S/S LTDA. R\$ 38.750,00; EMPRESA JORNALÍSTICA O RIOSSULENSE LTDA.-ME R\$ 43.800,00; EDITORA E REVISTA SUCESSO LTDA. R\$ 44.900,00; STUDGIO A2 DESIGN E PRODUÇÃO LTDA. R\$ 32.872,00; e CONECTE MÍDIA LTDA.-ME R\$ 25.430,00. Na sequência o presidente solicitou a empresa que apresentou melhor preço justificativa quanto a exeqüibilidade da proposta. O representante da empresa Conecte Mídia Ltda.ME justificou que já atua no Alto Vale do Itajaí, visitando diariamente os municípios da região, já disponibilizando veículos e profissionais que complementarmente executarão o objeto licitado, o que justifica o preço proposto. Declarada a empresa Conecte Mídia Ltda.ME vencedora do certame, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Walcy Mees da Rosa, lavrei a presente ata, assinando-a com os demais presentes.

Walcy Mees da Rosa

[Signature]

[Signature]

Nelson Bruno Duarte da Silva

Kleide Maria Tenffen Fiamoncini

Milã Signori

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2014 que tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2014 que tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** em favor da empresa Conecte Mídia Ltda.-ME o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação compareça a AMAVI para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório do presente certame.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.

[Handwritten signature]

José Constante
Presidente da AMAVI

CONTRATO Nº 10/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
CONVITE Nº 01/2014**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Convite nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa CONECTE MÍDIA LTDA.-ME, com sede na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 651, Bairro Gabiroba, na cidade de Rio do Oeste, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.292.155/0001-62, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cleber Roberto Paul, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao Convite 01/2014, no instrumento convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.430,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

3.2. Os valores serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento

Fl. 919
Rubrica:
[assinatura]

será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do presente contrato nos termos previstos no ato convocatório e em sua proposta.

6.2. Produzir as matérias a partir de pesquisas e ou visitas jornalísticas em cada município e na CONTRATANTE, responsabilizando-se pela busca das informações e pela garantia de confiabilidade e veracidade das mesmas.

6.3. Submeter à prévia aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo para cada uma das etapas listadas, no mínimo, uma semana para análise e comunicação de aceitação ou de necessidade de alteração, reapresentando o material a cada alteração promovida:

- a) Antes da diagramação, os textos e as fotos;
- b) Após a diagramação, as páginas, incluindo capa e contra capa;
- c) Antes da impressão, uma prova digital e uma prova impressa da revista concluída.

6.4. Produzir as matérias garantindo o caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.6. Disponibilizar os equipamentos, os materiais, a mão de obra, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.7. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

6.8. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente.

6.9. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

6.10. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório.

6.11. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o material produzido e alterar ou corrigir o que for solicitado em prazo hábil para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o que não implica em atenuação das responsabilidades que assume por força deste instrumento.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços.

6.14. Responder pela confiabilidade e veracidade das informações que constarão da "Revista Amavi 50 Anos" e por danos reclamados em função da publicidade de tais informações.

6.15. Respeitar as regras relativas à publicidade na administração pública, em especial as constantes dos artigos 37 e seguintes da Constituição Federal e da legislação eleitoral.

6.16. Responder integral e exclusivamente pela produção e informações da "Revista Amavi 50 Anos".

6.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

[assinatura]

prestação de serviços.

6.18. Respeitar as regras relativas aos Direitos Autorais previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Avaliar o material produzido pela contratada e a seu critério e ilimitadamente sugerir alterações e correções no material apresentado para aprovação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo de vida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta cláusula, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Produzir matéria inverídica;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem autorização da

CONTRATANTE;

- c) Executar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da CONTRATANTE quanto ao material submetido a aprovação;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso na conclusão dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços.

10.2. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

10.3. Fica a cargo da CONTRATANTE, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

10.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à CONTRATADA no ato da execução dos serviços, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior de defeitos na execução ou no material aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de impressão que compõem o objeto deste certame, às suas expensas e risco, com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.2. A subcontratação não importa em alteração da responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações, não podendo transferir à CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação à subcontratada ou que esta tenha contra ela.

11.3. Caberá à CONTRATADA transferir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fiscalizar sua execução.

Fl. 999
Rubrica:
[assinatura]

11.4. A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente as disposições da Lei nº 9.610/98, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza civil ou penal.

12.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, para todos os fins de direito, os direitos autorais sobre a "Revista Amavi 50 Anos", a ser desenvolvida e produzida pela CONTRATADA por força do cumprimento do presente contrato, para tanto, a CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, total e definitivamente, os direitos autorais relativos à "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo a reprodução parcial ou integral, a edição, a adaptação e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a distribuição, a utilização mediante exibição audiovisual ou por processo assemelhado, exposição de obras de artes plásticas e figurativas, a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela origem da "Revista Amavi 50 Anos", assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando a CONTRATADA totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua produção.

12.4. A CONTRATADA declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora da "Revista Amavi 50 Anos", comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

12.4.1. Em face de eventual reivindicação apresentada à CONTRATANTE por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre a produção objeto deste contrato ou direitos nela incluídos, a CONTRATADA deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à CONTRATANTE o exercício de seus direitos.

12.3. A presente cessão é válida para a extensão territorial da República Federativa do Brasil e para os demais países reconhecidos pela comunidade internacional.

12.5. A CONTRATANTE terá a exclusividade sobre a "Revista Amavi 50 Anos", estando expressamente vedado à CONTRATADA e/ou os seus autores reproduzi-la.

12.6. A CONTRATADA responderá exclusiva e diretamente por todas e quaisquer ações, causas, reivindicações ou demandas referentes à violação de direitos autorais de terceiros na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares da "Revista Amavi 50 Anos" deverá ser feita

[assinatura]

até o dia 31 de outubro de 2014.

13.2. Na mesma data deverá ser entregue à Amavi o arquivo eletrônico da "Revista Amavi 50 Anos".

13.3. O direito de reprodução da "Revista Amavi 50 Anos" pertencerá exclusivamente à Amavi, por prazo indeterminado.

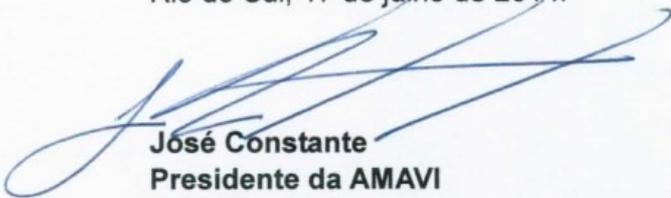
13.4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2014 ou até a data de efetivação do pagamento devido à CONTRATADA, se diversa daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

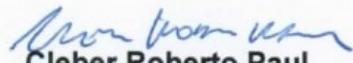
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do respectivo processo licitatório, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.

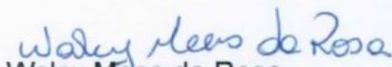


José Constante
Presidente da AMAVI
CONTRATANTE



Cleber Roberto Paul
Conecte Mídia Ltda.-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

.....
CPF



Associações

AMAVI

Homologação E Adjudicação Convite Nº 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2014 que tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.

José Constante

Presidente da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

CONVITE Nº 01/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Constante, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2014 que tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, ADJUDICA em favor da empresa Conecte Mídia Ltda.-ME o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação compareça a AMAVI para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório do presente certame.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.

José Constante

Presidente da AMAVI

Extrato do Contrato Nº 10/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2014

Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Contratada: Conecte Mídia Ltda.-ME

Objeto: Prestação de serviços de produção e impressão da "Revista Amavi 50 Anos", compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no

Projeto Básico anexo ao Convite 01/2014, no instrumento convocatório e neste contrato.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.430,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Vigência: até 17 de novembro de 2014, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/07/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Cleber Roberto Paul, representante legal da Conecte Mídia Ltda.-ME.

Fl. 994
Rubrica:
